



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 13.454/2006**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 004/2006**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT GP nº 81 de 1993 e designada pelos Atos TRT GP nºs 220/2005 e 152/2006, torna público que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, ATO TRT 19ª nº 206/98 *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.*

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO**

**DATA: 20/12/2006**

**HORÁRIO: 09:00h às 09:15h**

**ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO**

**DATA: 20/12/2006**

**HORÁRIO: 09:15h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**DATA: 20/12/2006 (ou conforme previsto no subitem 9.4 do Edital)**

**HORÁRIO: 10:00h.**

**LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício Sede deste Tribunal, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 1º pavimento, auditório do pleninho, Centro - Maceió - AL.**

**1 – DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para execução total dos serviços de Reforma do Tribunal Pleno e Sala de Treinamento do Fórum Pontes de Miranda, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos, e mão de obra, conforme detalhamento constante deste Edital e seus anexos.

**2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1.** A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Tomada de Preços nº 04/2006**, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 3 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e

credenciamento, por meio do Fax nº (0xx82) 2121-8181 ou correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 9º pavimento, sala 901, Centro - Maceió - AL. C**

EP: 57020-440, com a devida qualificação do solicitante.

**2.1.1.** A CPL responderá às consultas divulgando o seu teor e o das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

**2.2.** Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das *Propostas*, o TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e *Propostas*, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

**2.3.** O TRT da 19ª Região se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

**2.3.1.** Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I c/c § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

**2.5.** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços de engenharia.

**3.2.** Não poderá participar desta Tomada de Preços licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

**3.3.1.** O interessado deverá providenciar o seu cadastramento e sua habilitação parcial no SICAF, no mínimo, 3 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

**3.4.** As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos pertinentes relacionados no item 7.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### **4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo o TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

**4.2.** Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Tomada de Preços nº 04/2006**, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizado à **Avenida da Paz, nº 2076, Térreo, Centro - Maceió - AL**. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

**4.4.** Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

**4.5.** O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos **envelopes**, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Considerar-se-á como representante **credenciado da licitante pessoa capaz designada**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

**5.1.1. Entende-se por documento credencial:**

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da alínea anterior.

b.1) Se for o caso, poderá ser solicitada a cédula de identidade, em sua apresentação original, facultando-se a sua retenção pelo período de até 5 (cinco) dias, consoante as disposições do art. 2º da Lei nº 5.553/1968.

**5.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.3.** O documento credencial poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de **Documentação, ou quando esta o exigir**; será retido pela **CPL** e juntado ao processo licitatório;

**5.4.** A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

**5.5.** Os envelopes contendo as **Propostas** das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **CPL**.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**.

**6.2.** Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006  
PROCESSO Nº 13.454/2006  
NOME DA EMPRESA:  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;**

**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006  
PROCESSO Nº 13.454/2006**

**NOME DA EMPRESA:**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**6.3.** O recebimento dos envelopes pela CPL, dar-se-á no período compreendido entre 9:00h e 9:15h. Depois de a (o) Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes – Documentação e Proposta de Preço, nenhum outro será recebido pela CPL.

**6.4.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

**6.5.** Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

**6.6. Recomenda-se que a documentação e a proposta** tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**7.0 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO)**

**7.1** Para fins de **habilitação** nesta Tomada de Preços deverá ser observado o seguinte:

**7.1.1.** a licitante que **OPTAR** por ter suas condições verificadas junto ao **SICAF**, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**;

**7.1.2.** a licitante que **NÃO OPTAR** por ser verificado no **SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

**7.1.2.1. – Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**7.1.2.2. – Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeitos de negativa)**;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### 7.1.2.3. – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (2005)**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante**.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante** ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante**.

d) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**.

**7.1.2.4.** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.1.2.5.** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

---

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**7.1.3.** Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2. será facultado à CPL a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

**7.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:**

**7.2.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Nome e Número da identidade do declarante

**7.2.2.** Declaração, nos termos do inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

#### **DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

---

Nome e Número da identidade do declarante

**Obs.:** essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

**7.2.3** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **7.2.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

b) Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de **profissional de nível superior** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de construção, com as seguintes **características relevantes**, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

**b.1) Aplicação de piso em granito com área de no mínimo 180 m<sup>2</sup>;**

**b.2) Aplicação de forro com área mínima de 700 m<sup>2</sup>;**

c) Declaração de Vistoria expedida pelo SEAM (conforme modelo constante no anexo IV do projeto básico) atestando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada pelo representante do SEAM. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02(dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao SEAM, por meio do telefone (82) 2121-8340 ou pelo e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou andre.luiz@trt19.gov.br.

**7.2.4.1** Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

**7.2.4.2** Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 7.2.4.b deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

**7.2.4.3** Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem 7.2.4.b integra o quadro permanente da empresa;

**7.2.4.4** Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo

empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

**7.3. A habilitação parcial no SICAF da licitante** que atender ao **subitem 7.1.1.** será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante consulta em terminal “on line”, de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

**7.4. A licitante** que apresentar, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o **subitem 7.1.2.5. “a”**, resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado pela administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

**7.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**7.5.1.** em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

**7.5.1.1** datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope de documentação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

**7.5.1.2.** não se enquadram no prazo acima, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

**7.6.** Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.7.** Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10..., 10/10.

**7.8.** Evidenciado, na consulta realizada no SICAF, que o cadastramento ou qualquer documento encontra-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação:

a) comprovar, **mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço**, haver entregue a documentação ou revalidação de cadastramento pertinente à sua Unidade Cadastradora no prazo de, no mínimo, 3 (três) dias anteriores ao recebimento dos envelopes de documentos e propostas; **ou**

b) comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

**7.9.** As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

**7.10. Caso a empresa licitante deixe de apresentar alguma certidão expedida por órgão da administração fiscal e tributária solicitada neste edital, antes de realizar o julgamento da documentação poderá a CPL, com finalidade de suprir a omissão, proceder a consulta através da internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente. (Lei nº 10.522/02).**

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2**

**8.1** A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) Conter o preço global proposto expresso em Reais (R\$) para os serviços de reforma, conforme **Anexo II deste edital**, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

a.1) Em caso de discrepância, entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário;

a.2) Em caso de discrepância, quanto ao preço global, expresso em algarismos ou por extenso, prevalecerá o preço global por extenso.

b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;

c) Incluir no preço global proposto para os serviços de engenharia, além do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

d) Indicar o prazo para a execução, que não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias consecutivos para execução dos serviços;

**8.2** Incluir como Anexos à proposta de preços apresentada a **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro para execução dos serviços**, conforme modelos dos **Anexos II-A ou II-B, e III do projeto básico**. É facultado ao licitante apresentar planilha de preços detalhada, conforme Anexo II-B do Projeto Básico, com base nas composições unitárias de preços, onde se apresentem os preços item a item, separados nas parcelas correspondente a mão de obra e aos materiais. Caso não seja apresentada desta forma, a parcela do recolhimento do INSS incidirá sobre o valor de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal emitida, tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 da Instrução Normativa SRP nº 03/2005.

**8.2.1 A Planilha Orçamentária** – A planilha orçamentária deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço

total para execução do objeto acrescido do BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em moeda corrente nacional -os valores monetários;
- b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

**8.2.2 Na elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que tratam o Anexo I.4 do projeto básico.**

**8.2.3** O BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = ( 1/(1-\text{IMP}) ) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})$$

Onde:

- (%) IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;
- (%) ADM = despesas administrativas (central);
- (%) DEF = despesas financeiras e seguros;
- (%) RIS = riscos e imprevistos;
- (%) TR= transporte de pessoal e de material;
- (%) LB = lucro bruto.

**8.3** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**8.4** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os primeiros.

**8.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6** O valor total estimado pela Administração para o objeto a ser contratado, nele incluído o BDI, é o seguinte: **execução total dos serviços de Reforma do Tribunal Pleno e Sala de Treinamentos do Fórum Pontes de Miranda é de R\$438.385,31(Quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos) .**

**8.7** O cronograma físico-financeiro detalhado deve contar o desenvolvimento de todos os itens e subitens, tomando-se como modelo o cronograma incluído no caderno de encargo.

**8.7.1** O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade, conforme orientação constante nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 6 do projeto básico.

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**9.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

**9.2.** A CPL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope,

divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

**9.3.** As sessões de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados.

**9.3.1.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

**9.4.** Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

**9.4.1.** A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no **item 5.5**.

**9.5.** Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

**9.6.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**9.7.** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

**9.8.** Critérios para fins de julgamento da documentação:

**9.8.1.** Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no **item 7 deste Edital**.

**9.8.2.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

**9.9.** Critérios para o julgamento das Propostas de Preços:

**9.9.1.** Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” somente das licitantes habilitadas.

**9.9.2.** Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

**9.9.3.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

**9.9.3.1.** não atendam as exigências deste Edital;

**9.9.3.2.** apresentarem valor global superior ao estimado pelo TRT da 19ª Região, conforme o disposto no **item 8.6** deste edital ou apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**9.9.3.2.1.** Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

**9.9.3.2.2** Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do subitem **9.9.3.2.1** cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens “**9.9.3.2.1-a**” e “**9.9.3.2.1-b**” e valor da correspondente proposta.

**9.9.3.4. Para efeito de conclusão do julgamento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante ofertante do menor preço global deverá, no prazo de 72(setenta e duas) horas, apresentar planilha de composição dos preços unitários ofertados, relação ordenada dos insumos considerados (curva ABC) e composição do BDI adotado, sob pena de desclassificação.**

**9.9.3.5** A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TRT da 19ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**9.9.3.6** Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço global**.

**9.9.4.** A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “**Propostas**” ou para o Serviço Público.

**9.9.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**9.9.6.** Se todas as licitantes forem desclassificados, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

**9.10.** A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do TRT da 19ª Região.

**9.11.** O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Diário Oficial e nos Quadro de Avisos do Edifício Sede do TRT da 19ª Região, localizado na Avenida da Paz , 2076, Centro, Maceió-AL.

## **10 – DA VIGÊNCIA**

**10.1.**O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

## **11 – DO DIREITO DE RECURSOS**

**11.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

**11.1.1.** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do **subitem 11.1** terão efeito suspensivo.

**11.1.2.** O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício Sede do TRT da 19ª Região, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Térreo, em Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

**11.1.3.** Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.1.4.** Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TRT da 19ª Região, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **12 – DA DESPESA**

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – 15120.02.061.0571.4256.0001- Natureza da Despesa 33.90.39( Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

## **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado pelo TRT da 19ª Região mediante crédito por ordem bancária, em favor do contratado até 5º dia útil, contado da data do final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação em vigor a seguir:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CEI do serviço (1ª parcela);
- d) CND do serviço no último pagamento;
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;
- f) ART do responsável técnico e da fiscalização do serviço (1ª parcela);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; e
- e) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

**13.2** No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

**13.3** Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento, previamente na Prefeitura Municipal de Maceió.

**13.4** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**13.5** Será retido na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

**13.6.** Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado, motivado pelo TRT da 19ª Região, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \left[ \left( 1 + \frac{TR}{100} \right)^{\frac{N}{30}} - 1 \right] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**13.7.** Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

## **14 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

**14.1.** O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **15 – DO CONTRATO**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no IV deste Edital.

**15.2.** A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

**15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

## **16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

**16.2** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **17. DAS MEDIÇÕES**

17.1 Serão realizadas em 03 (três) parcelas. Ao final de cada etapa. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

17.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços de engenharia, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

17.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

17.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

## **18. DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO**

18.1 A CONTRATADA terá prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

## **19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

19.2 manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços de engenharia perante o CREA/AL;

19.3 promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

19.4 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

19.5 apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

19.6 fornecer e manter no local da execução dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

19.7 entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

19.8 apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

19.9 comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

19.10 fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços;

19.11 entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;
- b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados no local dos serviços;
- c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços de engenharia, em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

19.12 executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

19.13 manter representante no local da execução dos serviços, **Engenheiro residente**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

19.14 manter um **mestre de obra ou técnico em edificações** residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

19.15 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

19.16 observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

19.17 retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

19.18 responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

19.19 responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

19.20 acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

19.21 efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

19.22 responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas -nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;

19.23 fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

19.24 acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";

9.25 retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

19.26 sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução dos serviços, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

19.27 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 50% do valor inicial deste contrato;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob

responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

## **20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1 Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;
- 20.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da unidade do Tribunal que serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;
- 20.3 Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;
- 20.4 Verificar as obrigações fiscais;
- 20.5 Conferir as obrigações financeiras;
- 20.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 20.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 20.8 Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;
- 20.9 Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
- 20.10 Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):**

- 21.1 Expedir ordens de serviços;
- 21.2 Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- 21.3 Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- 21.4 Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;
- 21.5 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- 21.6 Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.
- 21.7 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- 21.8 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- 21.9 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.

## **22 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 22.1 Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

22.2 Recebida à notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

22.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

22.4 Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

22.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

22.6 Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

### **23. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**23.1** A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

**23.2** Aos equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, se for o caso.

### **24 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** O TRT da 19ª Região exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

**24.2.** A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

**24.3.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

**24.4.** A garantia a que se refere este item será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

## **25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTAS:**

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega dos serviços de engenharia, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega dos serviços de engenharia, limitado a **90(noventa)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços de engenharia;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

**Observação:** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**26.2.** As indicações de marcas constantes nos projetos ou especificações técnicas são utilizadas unicamente como parâmetro de qualidade, facilitando assim a

descrição do objeto. Em qualquer caso, serão aceitas marcas similares ou equivalentes, desde que apresentem as mesmas características técnicas da especificação, e comprovadas por meio de laudos técnicos do fabricante.

**26.3.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**26.4.** O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

**26.5.** Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

**26.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL..

**26.7.** O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

**26.8.** Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no **item 15**, o TRT da 19ª Região reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**26.9.** A CPL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**26.9.1** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

**26.10** A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos conforme descrito no item 14.1 do projeto básico, encontra-se disponível para gravação em CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, **mediante o fornecimento de um CD-ROM para gravação e comprovante de recebimento**, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas as quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340 / 2121-8167.

**26.11.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió-AL.

**26.12. Fazem parte integrante desta Tomada de Preços os anexos a seguir:**

Anexo I – Caderno de Encargos e seus anexos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço:  
Anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; e  
Anexo IV – Minuta de Contrato.

Maceió-AL, 01 de dezembro de 2006.

Maria Nely Duarte Ribeiro  
Presidente da CPL

Luis Henrique Alves Salvador  
Membro da CPL

Neivaldo Tenório de Lima  
Membro da CPL



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL  
SERVIÇO de ENGENHARIA ARQUITETURA e MANUTENÇÃO  
Anexo I - Caderno de Encargos**

**ANEXO I.1  
PROJETO BÁSICO DESCRITIVO PARA REFORMA DO TRIBUNAL PLENO E  
SALA DE TREINAMENTO DO FÓRUM PONTES DE MIRANDA**

**1.0 DO OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia para execução total dos serviços de **Reforma do Tribunal Pleno e Sala de Treinamentos do Fórum Pontes de Miranda**, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante deste projeto básico e seus anexos.

**2.0 DO OBJETIVO**

Realizar melhoramentos nas acomodações e instalações do Salão do Tribunal Pleno e na Sala de Treinamentos e proporcionar conforto aos Juízes, servidores e usuários.

**3.0 DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- a) Serviços de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Empreitada por preço global;
- d) Licitação na modalidade Tomada de Preços.

**4.0 DA EXECUÇÃO**

O objeto será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo admitida subcontratação apenas para os serviços de marcenaria (mobiliário), forros, estofamentos, painéis, andaimes, gesso, persianas, impermeabilização, esquadrias, vidros, películas e rede de lógica. A subcontratação de serviços, somente poderá ser efetuada com profissionais ou empresas do ramo pertinente, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

**5.0 DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato coincidirá com o prazo de execução.

**6.0 DO PRAZO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA terá prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data discriminada como início

na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

O licitante apresentará cronograma físico financeiro conforme modelo, considerando-se o seguinte:

- a) Será elaborado na forma “Gráfico de Gantt” considerando-se o prazo de 90 (noventa) dias corridos, divididos em três etapas de 30 (trinta) dias;
- b) Deverá demonstrar a execução de cada serviço em conformidade com a **planilha de preços do licitante**, explicitando o faturamento e o percentual em cada período;
- c) Ao final de cada coluna, será apresentada a soma dos serviços do período, ou seja o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato;
- d) O cronograma deverá ser elaborado buscando refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do TRT.

## **7.0 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

7.2 Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

## **8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

8.2 manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços de engenharia perante o CREA/AL;

8.3 promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

8.4 proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

8.5 apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

8.6 fornecer e manter no local da execução dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

8.7 entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada

etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

8.8 apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

8.9 comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

8.10 fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços;

8.11 entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e **antes do recebimento provisório**, os seguintes documentos:

- a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;
- b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados no local dos serviços;
- c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços de engenharia, em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

8.12 executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

8.13 manter representante no local da execução dos serviços, **Engenheiro residente**, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

8.14 manter um **mestre de obra ou técnico em edificações** residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

8.15 assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

8.16 observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

8.17 retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

8.18 responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

8.19 responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

8.20 acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

8.21 efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

8.22 responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

8.23 fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

8.24 acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";

8.25 retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

8.26 sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução dos serviços, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

8.27 aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 50% do valor inicial deste contrato;

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

## **9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO T.R.T**

9.1.1) Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA

9.1.2) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da unidade do Tribunal que serão realizados os serviços;

9.1.3) Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

9.1.4) Verificar as obrigações fiscais;

9.1.5) Conferir as obrigações financeiras.

9.1.6) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

9.1.6) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

9.1.7) Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços

9.1.8) Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços

9.1.9) Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços

## **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR TÉCNICO (FISCAL):**

9.2.1) Expedir ordens de serviços;

9.2.2) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;

9.2.3) Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;

9.2.4) Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;

9.2.5) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;

9.2.6) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento

9.2.7) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

9.2.8) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;

9.2.9) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

## **10.0 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

10.2 Apresentação de pelo menos um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços de engenharia, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de **profissional de nível superior** legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de construção, com as

seguintes **características relevantes**, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

**a) Aplicação de piso em granito com área de no mínimo 180 m<sup>2</sup>;**

**b) Aplicação de forro com área mínima de 700 m<sup>2</sup>;**

10.2.1 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa;

10.2.2 Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 10.2 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços;

10.3 Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem 10.2 integra o quadro permanente da empresa;

10.3.1 Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;

10.4 Declaração de Vistoria expedida pelo SEAM (conforme modelo constante no anexo IV) atestando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste projeto. A Declaração de Vistoria deverá estar devidamente assinada pelo representante do SEAM. A mencionada vistoria deverá ser realizada até 02 (dois) dias anteriores da data prevista para a abertura da licitação, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A licitante deverá agendar a vistoria junto ao SEAM, por meio do telefone (82) 2121-8340 ou pelo e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou andre.luiz@trt19.gov.br.

10.5 Apresentar ao Contratante, antes do início dos serviços, o cronograma físico-financeiro detalhado (deve constar o desenvolvimento de todos os itens e subitens), tomando como modelo o cronograma incluído no caderno de encargos. O cronograma deve ser elaborado procurando-se máxima fidelidade ao processo construtivo adotado e a efetiva exequibilidade. O cronograma físico-financeiro deverá ainda explicitar a remuneração por período (cronograma de desembolso para o CONTRATANTE);

10.6 O licitante apresentará planilha de preços conforme orçamento detalhado fornecido pelo SEAM adotando inclusive as mesmas unidades, moeda e sistematização de itens e subitens. **Do licitante vencedor será exigido composição unitária de preços e “curva ABC” que deverão ser apresentadas até 72 horas após declarado o vencedor.** É facultado ao vencedor, dentro do prazo estipulado anteriormente, apresentar planilha de preços detalhada com base nas composições unitárias de preços, onde se apresentem os preços item a item separados nas parcelas correspondentes a mão de obra e aos materiais, esta opção tem como fundamento a realização do recolhimento do INSS de forma mais realista. Caso não seja apresentada desta forma a parcela do recolhimento do INSS incidirá sobre o valor de 50% (cinquenta por cento) da nota fiscal emitida.

## **11.0 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **12.0 DAS MEDIÇÕES**

12.1 Serão realizadas em 03 (três) parcelas. Ao final de cada etapa. A Contratada deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data prevista para o final de cada etapa do cronograma, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, esta, a partir desta análise, indicará ao CONTRATADO os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.

12.2 A remuneração ao final de cada etapa do cronograma financeiro de desembolso será realizada sempre **com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados no período**. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços de engenharia, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios ao CONTRATADO e em que a demora na obtenção do documento venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

12.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

12.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

## **13.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

13.2 Recebida à notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

13.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

13.4 Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

13.5 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

13.6 Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

#### **14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O Projeto Básico está constituído das seguintes partes:

**Caderno de Encargos** (Anexo I) constituído dos seguintes elementos:

- Anexo I.1 => Projeto Básico Descritivo;
- Anexo I.2 => Projetos de arquitetura e detalhamento de marcenaria (disponível em CD-ROM);
- Anexo I.3 => Especificações Técnicas;
- Anexo I.4 => Orçamento;
- Anexo II A - Modelo de planilha orçamentária simplificada;
- Anexo II B - Modelo de planilha orçamentária detalhada;
- Anexo III - Modelo de cronograma físico financeiro (disponível em CD-ROM);
- Anexo IV - Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços e;
- Anexo V - comprovante do recebimento do projeto básico;

14.2 A íntegra de todos os projetos, especificações, orçamento, modelos conforme descrito no item 14.1, encontram-se disponíveis para gravação em CD-ROM no SEAM (Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção) e será fornecido a cada empresa, **mediante o fornecimento de um CD-ROM para gravação e comprovante de recebimento**, das 9h às 12h e das 13h30min às 17h de segundas a quintas-feiras, e das 8h às 12h as sextas-feiras, na Avenida da Paz, nº 1914, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió-AL, Telefones: (82) 2121-8330 / 2121-8340 / 2121-8167.

**As dúvidas e consultas sobre matéria técnica deverão ser realizadas apenas por escrito através do fax: (82) 2121 8166 e/ou e-mail: paulo.tarso@trt19.gov.br ou andre.luiz@trt19.gov.br.**

Maceió 22 de novembro de 2006.

---

André Luiz de Araújo Cunha  
Eng. Civil CREA 4380 D/AL  
Setor de Planejamento e Orçamentos - SEAM

---

Paulo de Tarso Lemos Santana  
Eng. Civil CREA 15.525 D/PE

Diretor do Serviço de Engenharia Arquitetura e Manutenção



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL**

**Anexo I.2 do Projeto Básico**

**Projetos de arquitetura e detalhamento de marcenaria  
(disponível em CD-ROM pelo Serviço de Engenharia,  
Arquitetura e Manutenção )**



## **Anexo I.3 do Projeto Básico**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO.

### **ANEXO I.3**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REFORMA DO TRIBUNAL PLENO E SALA DE TREINAMENTOS DO FÓRUM PONTES DE MIRANDA**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações técnicas têm por objetivo fixar as condições gerais que serão obedecidas durante a execução dos Serviços de **REFORMA DO TRIBUNAL PLENO E SALA DE TREINAMENTOS DO FÓRUM PONTES DE MIRANDA**, quanto à qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados, devendo a empresa contratada obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto arquitetônico, detalhes construtivos e demais projetos estruturais e de instalações.

**As obras serão executadas em conformidade com os elementos técnicos fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª. Região, as Normas Técnicas Brasileiras, às Normas Regulamentadoras do Trabalho - NR's, Manual de Obras Públicas – Edificações (Práticas da SEAP) o Código de Obras e de Postura do município de Maceió e as normas das concessionárias de serviços públicos.**

A Contratada manterá no canteiro de obras o conjunto dos projetos e especificações técnicas, assim como um diário de obras, onde serão registrados diariamente: o tempo, o efetivo, equipamentos disponíveis, os serviços em andamento, modificações de projeto pelo contratante e todo e qualquer fato relevante relacionado à construção.

Antecipadamente à aquisição e aplicação dos produtos similares na obra, a contratada deverá encaminhar consulta prévia à fiscalização. Ficará o contratado sujeito a realização de testes que verifiquem a similaridade (qualidade dos materiais, forma e acabamento). Os testes deverão ser executados em laboratórios credenciados como INMETRO, IPT, ITEPE, FALCON BAUER ou qualquer outra instituição com reconhecimento nacional.

#### **01 SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **01.01 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

As demolições e remoções serão executadas em conformidade com a NBR 5682, NR-18 e demais normas relacionadas.

“Antes de se iniciar a demolição e/ou remoção, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de

escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor”.

O entulho remanescente das demolições e/ou remoções será acondicionado em “containers” estacionados na Rua Arhur Jucá ou removidos imediatamente por veículos apropriados, não sendo admitido em hipótese alguma a deposição do entulho diretamente na calçada ou via pública.

## **01.02 IMPOSTOS E TAXAS**

As taxas cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, luz, outros), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da empresa contratada. Assim como o pagamento de taxas ou licenças (CREA) exigidas para REFORMA DO TRIBUNAL PLENO E SALA DE TREINAMENTOS DO FÓRUM PONTES DE MIRANDA.

## **01.03 PROJETOS COMPLEMENTARES**

Caberá à Contratada a elaboração dos projetos complementares (projeto de instalações elétricas; projeto de instalações telefônicas; projeto de sonorização; projeto de força estabilizada e tubulação lógica). Todos estes projetos deverão obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, bem como ao projeto luminotécnico fornecido pela Fiscalização à Contratada, assumindo a contratada todo o ônus pela inobservância do mesmo.

Todos os projetos deverão ter prévia aprovação da Fiscalização, antes da sua execução, sendo entregues no seu estado definitivo ("as built") no final dos serviços de engenharia. O(s) Signatário(s) dos mesmos deverá(ão) ser devidamente habilitado(s) para tal, sendo obrigatório o registro e aprovação de cada projeto nos órgãos competentes.

## **02 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS**

As instalações serão executadas em conformidade com as normas regulamentadoras do trabalho principalmente a **NR-24, NR-12 e NR-10**.

O local dos serviços de engenharia deverá ser cercado por tapume no perímetro da escada do 2º pavimento, conforme planta indicativa

## **03 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Construtora deverá manter na obra um engenheiro residente e um mestre de obra ou um técnico em edificações, com conhecimentos que lhe permitam conduzir adequadamente a execução dos serviços, bem como efetivo de mão de obra dimensionado adequadamente na sua quantidade, tendo em vista o cumprimento dos prazos, e qualificados conforme as diversas atividades.

Será obrigatório no canteiro de obras o uso do equipamento individual de proteção – EPI (NR-6 e NRR-4) e a implantação dos equipamentos coletivos de proteção – EPC.

Será obrigatório aos visitantes na obra a utilização do capacete de proteção.

As ferramentas e equipamentos serão empregados em quantidades e variedades em conformidade com a necessidade dos serviços tendo sempre como requisitos a segurança e ao cumprimento dos prazos contratuais.

## **04 PAREDES E PAINÉIS**

### **04.01 ALVENARIA**

Norma relacionada: NBR 8545

Todas as paredes internas serão em alvenaria de tijolos cerâmicos de ½ vez. Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 08 (oito) furos, leves, bem cozidos. Os tijolos serão assentados em fiadas

perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A espessura das juntas deverá ser no máximo de 15 mm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As saliências superiores (aperto) a 3 cm somente poderão ser executadas com a própria alvenaria, ou então em concreto.

O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa de cimento, cal e areia, no traço de 1:2:8. Para conferir trabalhabilidade poderá adicionar-se Vedalit, cal hidratada ou produtos semelhantes consagrados. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais. Não será admitido o emprego da água do lençol freático na elaboração das argamassas.

## **04.02 PAINÉIS**

### **04.02.01 PAREDE EM GESSO**

NBR 13207 – “Gesso para construção civil” 1994

No hall deverá ser contruída, conforme indicação em projeto, parede em gesso comum, com a finalidade de abrigar o hidrante de incêndio, e que será posteriormente pintada com tinta acrílica branco.

### **04.02.02 PAINEL DURAWALL BRANCO NEVADA**

Local: Sala de Treinamentos

Painel Durawall Branco Nevada c/ Lã de Vidro (réguas de 166 mm e 2000 mm de comprimento) com Rodameio (filete estreito), aplicação na posição vertical, conforme (prancha n° 03) Detalhamento Elevações. (Verificar altura especificada no detalhamento) ou similar em qualidade.

Obs.: Usar lã de vidro por trás do painel durawall.

### **04.02.03 PAINEL DURAWALL NOGUEIRA DAKAR**

Local: Tribunal Pleno

Painel Durawall Nogueira Dakar (réguas de 166 mm e 2000 mm de comprimento) com rodameio (filete estreito), aplicação na posição vertical, conforme (prancha n° 03) Detalhamento Elevações. (Verificar altura especificada no detalhamento) ou similar em qualidade.

Obs.: Usar lã de vidro por trás do painel durawall.

### **04.02.04 PAINEL ABSORVEDOR SONORO ISOVER DECOR SOUND**

Local: Tribunal Pleno

Painel Absorvedor sonoro Isover Decor Sound (2.40 x 1.20) com revestimento em tecido concepts 11319 com espessura em 5 mm em lã de vidro ou similar em qualidade.

### **04.02.05 PAINEL EM GRANITO PRETO SÃO MARCOS**

Local: WC's

A parede interna dos banheiros será revestida com Piso Granito Preto São Marcos (veios pretos) formato 50 x 50, aplicado com argamassa especial para granitos. Trabalhar com junta seca e rejuntar com rejunte preto (P- flex Portokoll-Portobello shop) ou similar em qualidade.

Obs: Verificar detalhes em projeto.

## **05 ESQUADRIAS E FERRAGENS**

### **05.01 ESQUADRIAS EM MADEIRA**

Referencia as normas:

NBR 8037 – “Porta de madeira de edificação” 1983

NBR 8052 – “Porta de madeira de edificação - Dimensões” 1986

As Portas Internas e caixas serão em madeiras maciças com acabamentos folheados em Freijó ou carvalho, com aberturas de 90°, de correr, pivotante e camarão).

Verificar Detalhamento esquadrias (prancha nº 04).

As fechaduras serão da Linha Classic, conjunto 610 CR La Fonte c/ roseta (especifica para portas de uso interno, externo e banheiros), ou similar em qualidade.

As dobradiças e perfis serão em latão maciço PADO, PSM 3530 CR, ou similar em qualidade.

Os puxadores para portas de correr em aço inox cromado CR, marca Metal Line C 1728, ou similar em qualidade.

## **05.02 FERRAGENS**

### **05.02.01 CANTONEIRA TIPO “L”**

Local: Esquadrias de vidro temperado

Todas as esquadrias de vidro temperado receberão reforço estrutural com perfis em alumínio anodizado natural, com dimensões de 2cm x 2cm e 1/16” de espessura, fixados ao longo de todo o perímetro, cobrindo todas as arestas, exceto onde houver peças metálicas (dobradiças) que impeçam a fixação dos perfis. As cantoneiras serão fixadas na estrutura por meio de rebites de alumínio, na cor preta, com 5mm de diâmetro.

### **05.02.02 PERSIANA UNIFLEX ROLO SKYLINE**

Local: Sala de Treinamentos

Serão instaladas CORTINAS ROLO MECHOSHADE 100 UNIFLEX, ou similar em qualidade, com exclusivo sistema embreagem produzido com plástico Delrin, reforçado para resistir a altos impactos e garantir mais do que 10.000 ciclos. Molas com formato quadrado e eixo em aço, impregnado com óleo. A garantia do mecanismo é de 10 anos.

O Bando é em alumínio de liga 6063 T6C extrudado com pintura eletrostática a pó (base de polyester) de 40 a 120 microns branca e tampas laterais brancas. Tubo de 38 mm ou 48 mm dependendo da largura do produto; em alumínio de liga 6063 T6C extrudado na cor natural, com suporte de fixação em aço galvanizado com espessura de 5 mm.

O acionamento com correia metálica em latão, acionando a embreagem, que transforma o movimento linear em movimento de rotação do tubo, onde o tecido é devidamente fixado, resultando na subida ou descida dos tecidos uniflex.

## **06 VIDROS**

Referencias as Normas:

NBR 7199 – “Projeto, execução e aplicação de vidros na construção civil” 1989.

NBR 11706 – “Vidros na construção civil” 1992

### **06.03.01 VIDRO 6mm FUMÊ**

Local: Tribunal Pleno

Todos os vidros serão de primeira qualidade, fumê, sem manchas e bolhas, de espessura 6 mm e sem empeno, e serão assentes sobre leito elástico, com o emprego de borracha de EPDM.

### **06.03.02 PELÍCULA ESPELHADA**

Local: Tribunal Pleno

Serão aplicadas películas espelhadas por trás de todos os vidros mencionados no item anterior, a fim de obter homogeneidade de todos os vidros instalados naquele ambiente.

### **06.03.03 ESPELHO 4mm COLADO NA PAREDE**

Local: WC's e Hall

Em todos os lavabos serão instalados espelhos tipo cristal com espessura de 4mm, colados na parede com espuma e cola fórmica, sem parafusos de qualquer espécie. As dimensões deverão ser tomadas pelo projeto arquitetônico (prancha nº 07).

### **07 REVESTIMENTOS**

NBR 13749 – “Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas – Especificação” 1996

NBR 8214 – “Assentamento de azulejos” 1983

NBR 13754 – “Revestimento de paredes internas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento” 1996

NBR 13755 – “Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento” 1996

NBR 14081 – “Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica - Especificação” 1998

### **07.01 PAREDES INTERNAS**

#### **07.01.01 / 07.01.03 E 07.01.03 CHAPISCO / MASSA ÚNICA**

Todas as alvenarias novas e, onde for necessária recomposição de revestimento, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com espessura de 5mm, em camadas ásperas e homogêneas, recobrando totalmente as superfícies.

Serão emboçadas todas as paredes destinadas a receber revestimento com cerâmica. O emboço será constituído por uma camada de argamassa no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia, previamente peneirados e deverão apresentar superfície áspera. Deve-se adicionar Vedalit ou cal hidratada na composição da argamassa à espessura do emboço deverá ficar entre 1,5 e 2,0 cm. Os serviços de emboço só serão iniciados após a completa pega de argamassa das alvenarias e do chapisco.

As paredes internas, que não receberem emboço serão rebocadas. O reboco só poderá ser executado 24 (vinte e quatro) horas após a pega do chapisco e será constituído por uma camada de argamassa de cimento e areia previamente peneirado, no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia. Deve-se adicionar Vedalit ou cal hidratada para conferir trabalhabilidade a argamassa. Não será admitido o emprego da água do lençol freático na elaboração das argamassas. O reboco deverá ser regularizado com uma régua de alumínio e acabado com desempoladeira e esponja de borracha, apresentar aspecto uniforme com superfícies planas, não sendo tolerada a incrustação de agregados graúdos, argila ou matéria orgânica.

#### **07.01.04 CERÂMICA BRANCA 20x20 ACETINADA**

Local: Cozinha

Parede revestida com cerâmica formato 20 x 20 cm (Itagres, Portobello ou similar em qualidade), cor branco neve (acetinado), aplicado com argamassa especial para interiores paredes. Trabalhar com junta de 02 mm e rejuntar com Rejunte P-flex Branco neve (Portbello / Portokoll ou similar em qualidade). Verificar Detalhamento Cozinha ( prancha nº 07).

Para o assentamento interno da cerâmica nas paredes deverá ser utilizada argamassa colante tipo AC-I.

#### **07.01.05 CERÂMICA ITAGRÊS ILHÉUS**

Local: WC's

Cerâmica retificada Ilhéus White, formato 28 x 47 cm (Itagrês ou similar em qualidade) aplicado com argamassa especial para interiores paredes (aplicação na posição horizontal). Trabalhar com junta de 1 mm e rejuntar com rejunte P-flex Branco neve (Portobello – Portokoll ou similar em qualidade).

Para o assentamento interno da cerâmica nas paredes deverá ser utilizada argamassa colante tipo AC-I.

## **07.02 FORROS**

### **07.02.01 FORRO ISOVER PRISMA DECOR**

Locais: Sala de Treinamentos, Sala de Reuniões /Juizes, Sala das Togas, Sala de Som e Salão Pleno

Será utilizado Forro Isover com isolamento termo acústico Prisma Decor, (Branco – Tegular) com densidade de 80 Kg / m<sup>3</sup> e espessura de 15 mm c/ NRC 0.80, formato quadrado, ou similar em qualidade.

### **07.02.02 FORRO LAMINADO DURAWALL**

Locais: Lavabos, Depósito, Circulações, Cozinha, Salão Hall social, Térreo e Mezanino.

Foro Durawall Branco nevada com réguas de 16 mm e 12 mm de espessura e 2000 de comprimento com filetes estreitos e rodapés estreito emoldurando o espaço, ou similar em qualidade.

## **07.03 MARCENARIA**

Mobiliário em MDF Standard revestidos em fórmica preta, conforme detalhamentos das pranchas a serem fornecidas pelo SEAM.

Todas as medidas deverão ser conferidas “in loco” e especificações de materiais pelo projeto de marcenaria.

### **ITEM 01: MOBILIÁRIO SALA DE TREINAMENTO**

Birô aberto + 01 bateria de gaveta medindo 1.62x0.51x0.77;

Armário com 04 portas de abrir medindo 2.40x0.38x0.45;

Prateleira medindo 0.45x2.40x0.05;

Birô aberto em “U” medindo 3.00x0.61x0.77;

Acabamento Externo: MDF revestido em Fórmica texturizada;

Acabamento Interno: MDF Branco.

### **ITEM 02: COPA/COZINHA**

Armário suspenso s/ fundo com 04 portas + 01 bateria de gaveta medindo 2.25x0.75x0.50;

Acabamento Externo: MDF Branco;

Acabamento Interno: MDF Branco.

### **ITEM 03: ARMÁRIO TOGAS**

02 Armários com 06 portas medindo 2.74x2.15x0.60.

Acabamento Externo: Fórmica texturizada Preta;

Acabamento Interno: MDF Branco.

ITEM 04: SALÃO PLENO: BANCADA PRESIDENTE (Parte01)

Bancada aberta com 03 gavetas para teclado dividida em 03 partes + 01 móvel lateral aberto medindo (3.46x0.95(1.05)x0.69) + (1.28x0.75x0.56);

Acabamento Externo: MDF cru revestido em Fórmica Preta texturizada;

ITEM 05: SALÃO PLENO: BANCADA PRESIDENTE (Parte 02)

02 Bancadas para juizes aberto com 04 gavetas + 04 locais CPU medindo 3.84x0.95x0.60.

Acabamento Externo: MDF cru revestido em Fórmica texturizada Preta.

ITEM 06: MÓVEL SOM

Estante aberta com 04 prateleiras medindo 2.19x0.80x0.65;  
Birô aberto com 03 gavetas medindo 0.77x0.65x1.89.

Acabamento Externo: Fórmica texturizada;  
Acabamento Interno: MDF Branco.

TEM 07: REVESTIMENTO MESA JUIZES EXISTENTE

Revestimento mesa com tampo medindo 3.35x1.57x0.05 + apoio base retangular medindo 2.35x0.50x0.75 em fórmica texturizada (mesa existente).

Acabamento Externo: Fórmica texturizada Preta.

ITEM 08: SALA REUNIÃO JUIZES

Móvel com 02 portas de abrir medindo 1.54x1.59x0.45 com 02 espaços abertos + 02 portas de abrir.

Acabamento Externo: Fórmica texturizada Preta;  
Acabamento Interno: MDF Branco.

**08 PINTURA**

NBR 13245 – “Execução de pinturas em edificações não industriais” 1995

**08.01 PINTURA EM PAREDES**

**08.01.01 e 08.01.03 EMASSAMENTO E TINTA ACRÍLICA**

Locais: Depósito, circulações, Sala das Togas e Sala de Som.

Serão executadas conforme projetos, detalhes e o abaixo descrito.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Nas superfícies a serem pintadas serão examinados e corrigidos todos os defeitos antes do início dos serviços, devendo estar perfeitamente secas, isentas de pó ou asperezas e deverão ser tomadas precauções contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas se unam inteiramente, bem como serem evitados, respingos e escorrimento nas superfícies não destinadas a pinturas (ferragens, vidros, etc...), as quais serão protegidas com papel, fitas, fitas de celulose,

tapumes, etc. Os respingos inevitáveis serão removidos com solventes adequados enquanto a tinta estiver fresca.

A segunda demão só poderá ser aplicada 24 horas no mínimo após a primeira demão, observando-se que seja inteiramente seca. Após o emassamento, o intervalo de tempo mínimo para a continuação dos serviços será de 48 horas.

Antes da execução de qualquer pintura a fiscalização aprovará uma amostra com as dimensões mínimas de 0,50 m x 1,00 m, no próprio local a que destina.

Todas as paredes internas deverão ser respectivamente lixadas e emassadas com massa corrida à base de PVA em no mínimo 02 demãos ou tantas quantas forem necessárias a atingir a regularização da superfície

As paredes serão emassadas e pintadas com tinta acrílica Branco neve Ibratin, Suvinil, Coral, Ypiranga ou similar em qualidade.

Em superfícies anteriormente pintadas com pequenas manchas e imperfeições, eliminar as pequenas imperfeições com massa corrida (base PVA) e após cura lixar até conferir regularidade com o substrato e retocar os pontos com tinta pva na cor original.

#### **08.01.02 TEXTURA PERMALITE**

Locais: Sala Treinamentos, Sala de Reuniões dos Juízes, Salão Hall Social, Salão Tribunal Pleno, Lavabos.

Paredes revestidas com Textura Cristaline cor Branco neve Ibratin, Suvinil, Coral, Ypiranga ou similar em qualidade.

#### **08.02 PINTURAS EM PEÇAS METÁLICAS**

##### **08.02.01 E 08.02.02 PRIMER E TINTA EPÓXI**

Local: Salão Tribunal Pleno

Todas as longarinas existentes no Tribunal Pleno, deverão ter as superfícies lixadas com lixa nº 100 para ferro, sendo removidas todas as impurezas da pintura existente, inclusive quanto à corrosão.

Preliminarmente, após a remoção da pintura existente, deverá ser aplicado primer epóxi como forma de tratamento anti-corrosão anterior à pintura.

Posteriormente as longarinas serão pintadas com tinta base de epóxi na cor preto fosco, com a utilização de pistola de ar-comprimido, em duas demãos, no mínimo, observando-se o intervalo mínimo de 24h entre as demãos.

Utilizar tinta Imperbrilho, Suvinil, Coral, Ypiranga ou similar em qualidade.

#### **09 PAVIMENTAÇÃO**

##### **09.01 PISOS CERÂMICOS E GRANITO**

NBR 7374 – “Placa vinílica semiflexível para revestimento de pisos e paredes - Requisitos” 1998

NBR 13753 – “Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento” 1996

NBR 14081 – “Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica - Especificação” 1998

##### **09.01.01 REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO**

Os pisos serão assentados sobre contrapiso de regularização, traço 1:6 (cimento-areia), perfeitamente plano e com aspereza superficial adequada ao revestimento final a ser colado, ou seja, granito e cerâmica.

### **09.01.02 GRANITO PRETO SÃO MARCOS**

A área interna dos ambientes será revestida com Piso Granito Preto São Marcos (veios pretos) formato 50 x 50 cm, aplicado com argamassa especial para granitos. Trabalhar com junta seca e rejuntar com rejunte preto (P- flex Portokoll ou similar em qualidade).

### **09.01.03 E 09.01.04 RODAPÉ EM GRANITO**

O rodapé usado será em Granito preto São Marcos, variando de altura como mostra Detalhes Elevações (prancha nº 03); com 0.18 cm de altura em áreas sociais (Sala de treinamentos, Depósito, Circulações, sala Juizes, Sala das Togas, Sala de Som) e com 0.19 cm em áreas de Lavabos.

Verificar Detalhamento Banheiros (prancha nº 07)

### **09.01.05 SOLEIRA EM GRANITO**

Em alguns ambientes serão usadas soleiras em Granito Preto São Marcos, formato de acordo com espaços indicados como mostra Planta de Paginação Piso (prancha nº 04 )

### **09.01.06 PISO PORCELANATO**

No piso da varanda, deverá ser aplicada cerâmica porcelanato, na cor branca (natural), tamanho 30x30, PEI 4, semi-grés, com absorção menor ou igual a 0,6% da Eliane, Portobello, Cecrisa ou similar em qualidade. Assentadas com argamassa colante AC-II. A colocação das peças será feita de modo a deixar as superfícies planas, evitando-se resalto de uma em relação às outras, no piso previamente regularizado. O rejuntamento será realizado.

## **09.02 PISO ELEVADO**

### **09.01.01 PISO ELEVADO EM MADEIRA**

Serão executados piso elevados destinado a Sala de Treinamentos e Salão do Tribunal Pleno.

Será confeccionado em compensado de 20mm barrotado à cada 40 cm com madeira de qualidade do tipo jatobá, maçaranduba ou similar em resistência e qualidade, isentos de brocas e fungos e em bitolas compatíveis aos esforços de utilização.

### **09.01.02 PISO LAMINADO DE MADEIRA**

Na Sala do Pleno e na Sala de Treinamentos, será considerado o piso existente (em granito vermelho/ sem especificação), havendo alterações apenas no piso elevado, que será em Piso laminado de Madeira Durafloor Premium Carvalho Antigo (réguas de 09 x 190 x 1200 mm); aplicado acima de tablado executado em madeira (como o que já existe ), diminuindo apenas as alturas, como consta em projeto.

## **10 INSTALAÇÕES**

### **10.01 EQUIPAMENTOS DE BANHEIROS / COPA**

#### **LAVABOS**

O lavabo da Sala de Treinamentos foi projetado para acesso de deficientes físicos.

As bacias sanitárias serão convencionais da linha Vogue Plus CP525, ou similar, na cor branca. Serão assentadas com anel de vedação (Decanel ou similar) e parafusos de fixação em latão cromado. A bacia sanitária será dotada de assento especial modelo universal para deficientes físicos, da Carcis ou similar e barras de apoio conforme projeto.

As louças sanitárias (cubas e bacias acopladas) serão em acabamento Branco neve, Deca ou similar em qualidade.

Cuba de apoio Deca L 88, cor branco neve; (Lavabo Externo Sala de Treinamentos), ou similar em qualidade.

Cuba de parede Deca L 87 S, cor branco neve; (Lavabo Sala de Treinamentos), ou similar em qualidade.

Cuba de apoio Deca L 70, cor branco neve; (Lavabo 01 e 02 - Área Comum Juizes), ou similar em qualidade.

Cuba de apoio Deca L 87, cor branco neve; (Lavabo 01 Area Salão pleno), ou similar em qualidade.

Torneiras linha Deca C Link 1199 (torneira mesa tubo 90°) e acabamentos 4900 C Link cromado, ou similar em qualidade.

As bancadas e rodapiê serão em Granito Preto São Marcos (veios pretos). Acabamento quina viva/ meia esquadria. Incluir junto aos mármore e granitos impermeabilização. Verificar Detalhamento Banheiros (prancha nº 07).

As bacias acopladas serão da linha Vogue Plus Deca , CP 525 branco neve com tampa de poliéster cor branco neve, ou similar em qualidade.

As duchas manuais serão da Deca 1984 C40 act CR linha Targa, ou similar em qualidade.

Serão utilizados porta papel toalha e porta sabonete líquido em material plástico e porta papel higiênico em aço inox 2020 C40 CR linha Targa Deca, ou similar em qualidade.

## **COZINHAS**

Cuba em aço inox formato retangular (56 x 34 x 17cm) Tramontina, ou similar em qualidade.

As bancadas e rodapiê serão em Granito Preto São Marcos (veios pretos).

Acabamento quina viva/ meia esquadria. Incluir junto aos mármore e granitos impermeabilização. Verificar Detalhamento Banheiros (prancha nº 07).

Torneiras linha Deca C Link 1178( torneira de parede longa) e acabamentos 4900 C Link cromado, ou similar em qualidade.

## **10.02 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / 10.03 INSTALAÇÃO LÓGICA E INSTALAÇÃO TELEFÔNICA**

NBR 5354 – “Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais” 1997

NBR 5410 – “Instalações elétricas de baixa tensão “1997

NBR 5419 – “Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas” 2001

NBR 10898 – “Sistema de iluminação de emergência” 1999

### **01.02.01 A 10.02.08 LUMINÁRIAS E INTERRUPTORES**

Luminária LUX, marca iluminar, quadrada de embutir 626 x 626 em alumínio pintada com pintura epóxi cor branco neve, com difusor em polímero leitoso para 04 lâmpadas fluorescentes Dulux L 36 w (cor branco corrigido), ou similar em qualidade.

Luminária LOOP, marca iluminar, de embutir foco fixo redondo, recuado e anti ofuscante com pintura em epóxi pó, cor branco neve (fundo preto), para uma lâmpada halógena PAR 30, ou similar em qualidade.

Luminária LOOP, marca iluminar, de embutir foco fixo redondo, recuado e anti ofuscante com pintura em epóxi pó, cor branco neve (fundo preto), para uma lâmpada halógena PAR 20, ou similar em qualidade.

Luminária LUX, marca iluminar quadrada de embutir 161 x 161 em alumínio pintada com pintura epóxi cor branco neve, com difusor em polímero leitoso para 02 lâmpadas fluorescentes Dulux D 26 w (cor branco corrigido), ou similar em qualidade.

Luminária Arandela BIZZ, marca iluminar, em alumínio pintado em pintura epóxi pó, cor branco neve, para uma lâmpada halopin 127/220 V, 1 x 60 W, ou similar em qualidade.

Obs.: Uso interno, proporciona eficiente luz difusa, recomendada para iluminação geral em ambientes de trabalho; mínima interferência estética.

Todas as luminárias são em puro alumínio com proteção anti-corrosão, apropriado para ambientes próximos ao litoral.

As tomadas e interruptores serão da linha living bticino, na cor branco neve e módulos também branco neve ou similar em qualidade.

## **10.02.09 A 10.02.18 CABOS E ELETRODUTOS**

A distribuição dos fios e cabos será realizada sobre o forro com o emprego de eletrodutos rígidos de PVC, de acordo com a distribuição do projeto luminotécnico e pelo projeto a ser fornecido pela Contratada.

As tomadas serão do tipo 2P+T conforme norma. Interruptores, tomadas de eletricidade, lógica e telefone serão da linha Pial plus da “Pial” ou similar.

Os fios e cabos serão instalados em conformidade com as normas. Serão da marca Pirelli ou similar em qualidade.

Todos os aparelhos elétricos, lógica e telefônicos, deverão ser de boa qualidade e aprovados pela fiscalização antes da compra.

Os quadros de distribuição serão em chapa nº 16 BWG, com borda em flange ou alizar para arremate contra os revestimentos das alvenarias, bem como porta com trinco ou fechadura. Os quadros deverão ser providos de placa parafusada para fixação dos eletrodutos e barras de distribuição de cobre (Quadro com barramentos) e de terminais dimensionados para a capacidade das chaves previstas. As ligações internas dos quadros serão protegidas por um painel de chapa nº 14 BWG, removível, com vazados para as alavancas das chaves. Estes deveram estar de acordo com o padrão DIN, bem como os dispositivos de proteção (disjuntores), igualmente dentro do padrão DIN.

As instalações elétricas de baixa tensão, compreendendo as instalações de força, luz e outras indicadas, serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos e com as especificações que se seguem.

As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições gerais das normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR 5410, Instalações de baixa tensão e NBR 13570, Instalações Elétricas em locais de afluência de Público, NBR 5413, NBR 5419, e da concessionária local, bem como a estas especificações. Deverão obedecer também à melhor técnica para que venham a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade.

A execução do projeto elétrico, bem como das instalações elétricas de alta e baixa tensão só poderão ser feitas por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas.

As instalações elétricas só serão aceitas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento e ligadas à instalação existente.

Para todos os condutos sobre o forro deverão ser utilizados eletrodutos PVC rígido, soldável, não devendo os mesmos ter diâmetros menores que 1/2”. Os circuitos serão protegidos por disjuntores, monofásico ou trifásico conforme o caso, fabricados conforme norma **DIN**. Os disjuntores serão da marca Siemens, Pial Legrand ou similar em qualidade.

As tubulações, os acessórios e os equipamentos deverão constituir um conjunto eletricamente contínuo, ligado efetiva e permanentemente a terra. O condutor ligado a terra deverá ser de cobre

(resistente à corrosão), ser dimensionado em função do circuito de maior capacidade existente na rede, não ter emendas ou chaves, nem receber fusíveis que possam causar interrupções, salvo nos circuitos parciais monofásicos; deverão ser retilíneos, o mais curto possível e protegidos por condutos rígidos, nos trechos onde possam sofrer danos mecânicos.

A ligação dos condutores aos terminais de aparelhos ou dispositivos deverá ser feita de forma a assegurar resistência mecânica adequada, assim como contato elétrico perfeito e permanente. Para os cabos e cordões flexíveis de seção igual ou menor a 4 mm<sup>2</sup>, a ligação poderá ser feita diretamente aos terminais, porém os pontos deverão ser previamente endurecidos com solda de estanho. Para condutores de seções iguais ou menores que 6 mm<sup>2</sup>, a ligação deverá ser feita por meio de parafusos. Para os cabos de seções maiores que 6 mm<sup>2</sup>, a ligação será por meio de conectores.

### **10.03 INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS / LÓGICA**

O Construtor deverá obedecer à distribuição dos pontos lógicos constantes no projeto específico. Devendo este ser composto de pontos secos e cheios. Os pontos cheios deveram estar interligados com cabos de 04 (quatro) pares trançados, nível 5 (cinco), com conector RJ45 devidamente conectado ao cabo acima mencionado, e espelho do mesmo padrão utilizado nos interruptores e tomadas das diversas instalações elétricas do prédio.

O Construtor deverá obedecer à distribuição dos pontos telefônicos constantes no projeto específico. Devendo este ser composto de pontos cheios, ou seja, tubulação com os fios e as tomadas telefônicas, padrão Telebrás, com os respectivos espelhos no mesmo padrão utilizado nos interruptores e tomadas das diversas instalações elétricas do prédio.

### **10.04 SONORIZAÇÃO**

O Construtor deverá também obedecer à distribuição dos pontos de sonorização no projeto específico. Devendo o ponto ser composto dos eletrodutos bem como da fiação de cobre flexível, revestida com PVC, próprio para a passagem de sinal sonoro.

As caixas acústicas a serem utilizadas serão fornecidas pelo TRT19, porém serão fixadas em seus respectivos locais pelo Construtor.

### **10.05 / 10.06 INSTALAÇÕES ÁGUA FRIA E ESGOTO**

NBR 5626 – “Instalação predial de água fria” 1998

NBR 9256 – “Montagem de tubos e conexões galvanizados para instalações prediais de água fria” 1986

NBR 9814 – “Execução de rede coletora de esgoto sanitário” 1987

NBR 8160 – “Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução” 1999

NBR 10844 – “Instalações prediais de águas pluviais” 1989

NBR 14486 – “Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC” 2000

Sifões, engates e válvulas serão cromados da Esteves, Deca, Docol, Fabrimar ou similar.

As duchas higiênicas serão da Deca, Fabrimar ou similar em qualidade. A válvula de descarga do lavabo da Sala de Treinamentos será do tipo “Silent flux” da Fabrimar ou similar, e o restante, com caixas de acoplar, conforme anteriormente especificado.

As canalizações de água fria deverão ser executadas em tubos de PVC rígidos e soldáveis. As canalizações serão testadas com carga, inclusive com auxílio de manômetro, antes do fechamento dos rasgos das canalizações, a fim de averiguar com antecedência a estanqueidade do sistema.

O abastecimento de água fria será realizado a partir da instalação existente.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugs convenientemente vedados.

As tubulações de distribuição de água serão, antes do fechamento dos rasgos das alvenarias, ou do seu envolvimento por capas de argamassa, submetidas à pressão hidrostática, para verificação de vazamentos porventura existentes.

As instalações de esgotos sanitários serão executadas rigorosamente de acordo com as posturas sanitárias locais vigentes, com a ABNT, com o projeto de instalações sanitárias e com as especificações que se seguem. As colunas de esgoto correrão embutidas nas alvenarias.

## **11.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **11.01 GRANITO**

Todas as bancadas novas serão em granito preto São Marcos, com veios pretos, conforme o projeto arquitetônico. Verificar o detalhamento em projeto específico fornecido pelo SEAM.

As prateleiras do depósito serão do mesmo granito.

Filete em Granito Preto São Marcos, formato 03 x 02 (meia esquadria/ quina viva). Verificar Detalhamento Banheiros (prancha n° 07).

Verificar detalhe rodarão (peça que envolve toda a cuba) acabamento cubas nos Lavabos em Granito Preto São Marcos, (prancha n° 07 / Detalhamento Banheiros).

### **11.02 DIVERSOS**

#### **11.02.01 PLACA DE BRONZE**

A contratada fornecerá placa de inauguração medindo 80x60 em bronze. O modelo a ser confeccionado será fornecido pela fiscalização.

#### **11.02.02 ANDAIME METÁLICO**

A Contratada deverá utilizar andaimes tipo torre metálicos, com rodízios, para a substituição dos forros do térreo e mezanino.

Não serão permitidos andaimes sem rodízio em razão do piso em granito existente não vir a sofrer nenhum tipo de dano.

#### **11.02.03 ESTOFAMENTO**

Todos os assentos das longarinas do Salão do Tribunal Pleno terão seus revetimentos substituídos por couro ecológico preto, conforme indicação em projeto.

#### **11.02.04 TRIBUNA EM ACRÍLICO**

Deverão ser confeccionadas, conforme projeto a ser fornecido, duas tribunas em acrílico.

A tribuna obedecerá criteriosamente às medidas constantes em projeto, inclusive em relação à espessura.

#### **11.02.05 QUEIMADOR 2 BOCAS**

Local: copa

Será fornecido e instalado pelo Construtor, um queimador tipo Dominó Elétrico Mosaic BDG30 2 Bocas Inox 220V – Brastemp, ou similar em qualidade com as seguintes características:

1. Dominó 2 Bocas elétricas - Linha Mosaic.
2. Flexibilidade de instalação pode ser instalada em cima ou em embaixo da pia.
3. Acabamento em aço inoxidável.

4. Lâmpada indicadora mostra se o produto está ligado ou desligado.
  5. Funcionamento elétrico.
  6. 1 queimador de 1500W e 1 queimador de 2000w de potência (similar ao fogão tradicional).
- Cor: Inox  
Voltagem: 220V  
Dimensões aproximadas: 3x28,8x51cm (AxLxP)  
Dimensões nicho p/ embutir: 3x26,5x48cm (AxLxP)  
Peso liq. aproximado: 5,2g

#### **11.02.06 LIMPEZA**

**Os serviços somente serão recebidos após limpeza total da edificação e restabelecimento das condições originais da área em que houve realização dos serviços.**

Maceió, 22 de novembro de 2006

André Luiz de Araújo Cunha  
Eng. Civil CREA 4.380 D/AL  
Setor de Planejamento e Orçamento de Obra

---

Paulo de Tarso Lemos Santana  
Eng. Civil CREA 15.525 D/PE  
Diretor do SEAM



## Anexo I.4 do Projeto Básico

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO.

### ANEXO I.4 - Orçamento

REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		Unit.	Qtde	P.Unit.	P. Total
<b>OBRA</b>		<b>REFORMA TRIBUNAL PLENO E SALA DE TREINAMENTOS</b>					
<b>001</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>Total do item</b>		<b>13.661,77</b>
001.001		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
	001.001.001	Remoção de carpete no piso e resíduo de cola c/ espátula		m <sup>2</sup>	172,76	2,99	516,90
	001.001.002	Remoção de carpete na parede e resíduo de cola c/ espátula		m <sup>2</sup>	122,37	3,37	411,90
	001.001.003	Demolição de piso cerâmico		m <sup>2</sup>	81,46	3,06	249,27
	001.001.004	Remoção de piso melamínico e resíduo de cola c/ espátula		m <sup>2</sup>	14,39	3,93	56,61
	001.001.005	Demolição revestimento com cerâmica		m <sup>2</sup>	114,49	10,93	1.251,20
	001.001.006	Remoção de longarina 5 assentos		un	16,00	5,39	86,26
	001.001.007	Remoção de longarina 4 assentos		un	1,00	4,99	4,99
	001.001.008	Remoção de longarina 3 assentos		un	3,00	4,59	13,78
	001.001.009	Remoção de forro em alumínio		m <sup>2</sup>	756,71	4,59	3.475,19
	001.001.010	Remoção de tubulação de ar-condicionado		vb	1,00	1.277,76	1.277,76
	001.001.011	Remoção de condensadores ar-condicionado		vb	1,00	418,88	418,88

	001.001.012		Demolição de alvenaria de tijolos comuns sem reaproveitamento	m³	12,04	13,11	157,89
	001.001.013		Remoção de divisória leve	m²	56,40	7,17	404,25
	001.001.014		Retirada de portas ou janelas (inclusive batentes)	m²	53,13	5,63	299,35
	001.001.015		Remoção de piso elevado 18 cm	m²	73,18	7,07	517,44
	001.001.016		Remoção de bacia sanitária	un	6,00	5,86	35,18
	001.001.017		Demolição de bancada (até 0,8 m largura)	m	6,60	10,05	66,36
	001.001.018		Remoção de bancada em madeira c/ fórmica (pleno/plenininho)	vb	4,00	44,88	179,52
	001.001.019		Apicoamento de parede	m²	36,28	2,24	81,41
	001.001.020		Remoção de persianas (pleninho)	m²	28,46	2,00	56,98
	001.001.021		Remoção de forro em pvc	m²	20,26	1,66	33,55
	001.001.022		Remoção de pintura a óleo ou esmalte	m²	129,89	4,37	567,10
						Subtotal	10.161,77
001.002		IMPOSTOS E TAXAS					
	001.002.001		Taxas, alvará, crea, habite-se e outros	vb	1,00	1.500,00	1.500,00
						Subtotal	1.500,00
001.003		PROJETOS COMPLEMENTARES					
	001.003.001		Projetos complementares	vb	1,00	2.000,00	2.000,00
						Subtotal	2.000,00
<b>002</b>		<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>				<b>Total do item</b>	<b>1.121,18</b>
002.001		INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS					
	002.001.001		Tapume de chapa de madeira compensada	m²	29,23	38,36	1.121,18
						Subtotal	1.121,18
<b>003</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				<b>Total do item</b>	<b>10.741,50</b>
003.001		ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	003.001.001		Administração e material de escritório dos serviços	mes	3,00	3.069,00	9.207,00
	003.001.002		Ferramentas e equipamentos de segurança dos operários	mes	3,00	511,50	1.534,50
						Subtotal	10.741,50
<b>004</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>Total do item</b>	<b>20.175,21</b>

004.001		ALVENARIAS					
	004.001.001		Alv.tij.cer.fur. 10x20x20cm arg. mista c/cal hidrat. e=10cm	m <sup>2</sup>	35,80	18,41	659,16
	004.001.002		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m <sup>2</sup>	219,70	2,32	509,40
	004.001.003		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m <sup>2</sup>	84,82	14,72	1.248,82
	004.001.004		Emboço arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m <sup>2</sup>	134,88	10,70	1.443,43
						Subtotal	3.860,81
004.002		PAINÉIS					
	004.002.001		Parede em gesso	m <sup>2</sup>	4,00	69,20	276,80
	004.002.002		Painel Durawall c/ lâ de vidro branco nevada	m <sup>2</sup>	36,20	104,00	3.764,80
	004.002.003		Painel Durawall Nogueira Dakar c/ lâ de vidro	m <sup>2</sup>	34,75	82,00	2.849,50
	004.002.004		Rodapé p/ painel durawall noqueira dakar	m	15,50	10,00	155,00
	004.002.005		Painel absorvedor sonoro isover decor sound	m <sup>2</sup>	58,42	108,00	6.309,36
	004.002.006		Painel em granito preto são marcos	m <sup>2</sup>	10,98	269,49	2.958,95
						Subtotal	16.314,41
<b>005</b>		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>			<b>Total do item</b>		<b>24.973,37</b>
005.001		ESQUADRIAS EM MADEIRA					
	005.001.001		Porta de correr 4,36x2,95m c/ferragens	un	1,00	1.591,18	1.591,18
	005.001.002		Porta de abrir 0,98x2,15m c/ferragens	un	1,00	580,18	580,18
	005.001.003		Porta de correr 2,62x2,15m c/ferragens	un	1,00	1.038,93	1.038,93
	005.001.004		Porta de correr 2,10x2,15m c/ferragens	un	1,00	1.253,18	1.253,18
	005.001.005		Porta de abrir 0,88x2,15m c/ferragens	un	2,00	568,18	1.136,36
	005.001.006		Porta de abrir 0,78x2,15m c/ferragens	un	6,00	560,68	3.364,09
	005.001.007		Porta de correr 1,47x2,15m c/ferragens	un	1,00	831,43	831,43
	005.001.008		Porta de abrir 4,04x2,96m c/ferragens	un	1,00	2.693,67	2.693,67
	005.001.009		Porta de correr 2,08x2,96m c/ferragens	un	1,00	1.021,93	1.021,93
	005.001.010		Porta de correr 2,02x2,15m c/ferragens	un	1,00	933,93	933,93
	005.001.011		Porta camarão 1,65x2,15m c/ferragens	un	1,00	986,68	986,68
	005.001.012		Alisar 5 x 1,5cm	m	247,89	7,76	1.924,82
	005.001.013		Pórtico em freijó 0,29x0,05x3m	m	2,00	401,34	802,68
						Subtotal	18.159,08
005.002		FERRAGENS					
	005.002.001		Cantoneira "L" alumínio anodizado preto (2cm x 2cm x 1/16")	m	608,60	4,75	2.889,88
	005.002.002		Persiana uniflex rolô skyline thermoscreen	m <sup>2</sup>	25,31	155,05	3.924,42
						Subtotal	6.814,29
<b>006</b>		<b>VIDROS</b>			<b>Total do</b>		<b>1.628,01</b>

					<b>item</b>			
006.001		VIDROS						
	006.001.001		Vidro 6mm fumê	m <sup>2</sup>	1,71	74,70	127,74	
	006.001.002		Película espelhada nacional	m <sup>2</sup>	1,71	68,00	116,28	
	006.001.003		Espelho 4mm colado na parede	m <sup>2</sup>	13,20	104,85	1.383,99	
							Subtotal	1.628,01
<b>007</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>					<b>Total do item</b>	<b>111.644,29</b>
007.001		PAREDES INTERNAS						
	007.001.001		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m <sup>2</sup>	219,70	2,32	509,40	
	007.001.002		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m <sup>2</sup>	84,82	14,72	1.248,82	
	007.001.003		Emboço arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m <sup>2</sup>	134,88	10,70	1.443,43	
	007.001.004		Cerâmica branca 20x20cm acetinada	m <sup>2</sup>	24,10	32,64	786,65	
	007.001.005		Cerâmica itagrês ilhéus white retificado 28x47cm	m <sup>2</sup>	26,80	60,10	1.610,64	
							Subtotal	5.598,93
007.002		FORROS						
	007.002.001		Forro isover c/ isolamento termo acústico prisma decor	m <sup>2</sup>	265,44	58,00	15.395,52	
	007.002.002		Forro laminado durawall branco nevada	m <sup>2</sup>	491,27	92,00	45.196,84	
							Subtotal	60.592,36
007.003		MARCENARIA						
	007.003.001		Mobiliário (marcenaria)	vb	1,00	45.453,00	45.453,00	
							Subtotal	45.453,00
<b>008</b>		<b>PINTURA</b>					<b>Total do item</b>	<b>5.395,95</b>
008.001		PINTURA EM PAREDES						
	008.001.001		Emassamento de paredes interna c/massa acrílica (2 demãos)	m <sup>2</sup>	177,53	5,79	1.028,50	
	008.001.002		Textura permalite cristaline	m <sup>2</sup>	200,75	4,72	947,18	
	008.001.003		Tinta acrílica branco neve (2 demãos)	m <sup>2</sup>	177,53	12,75	2.262,87	
							Subtotal	4.238,55
008.002		PINTURA EM PEÇAS METÁLICAS						
	008.002.001		Primer epoxi em estruturas de metal	m <sup>2</sup>	139,74	3,52	492,02	
	008.002.002		Tinta epoxi em estrutura de metal	m <sup>2</sup>	139,74	4,76	665,38	
							Subtotal	1.157,40
<b>009</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>Total do</b>	<b>45.248,95</b>

				item			
009.001		PISOS CERÂMICOS E GRANITO					
	009.001.001		Regularização de base p/revestimentos cerâmicos	m²	108,48	7,81	847,65
	009.001.002		Piso em granito preto são marcos 50x50cm (veios pretos)	m²	179,60	149,49	26.847,54
	009.001.003		Rodapé em granito preto são marcos (h=18cm)	m	94,77	50,95	4.828,25
	009.001.004		Rodapé em granito preto são marcos (h=19cm)	m	30,97	55,95	1.732,68
	009.001.005		Soleira em granito preto são marcos 15cm	m	7,87	40,95	322,25
	009.001.006		Piso porcelanato rugoso sem brilho 30 x 30cm	m²	55,42	44,60	2.471,75
						Subtotal	37.050,13
009.002		PISOS EM MADEIRA					
	009.002.001		Piso elevado em madeira (h=18cm)	m²	50,61	82,00	4.150,02
	009.002.002		Piso laminado durafloor premium carvalho antigo	m²	50,61	80,00	4.048,80
						Subtotal	8.198,82
<b>010</b>		<b>INSTALAÇÕES</b>			<b>Total do item</b>		<b>88.418,80</b>
010.001		EQUIPAMENTOS DE BANHEIRO/COPA					
	010.001.001		Cuba de apoio deca L88 branco	un	1,00	1.084,49	1.084,49
	010.001.002		Cuba de apoio deca L87 branco	un	2,00	959,99	1.919,99
	010.001.003		Cuba de apoio deca L70 branco	un	3,00	394,72	1.184,17
	010.001.004		Bacia sanitária linha vogue plus branco cp525 c/ assento	un	5,00	754,33	3.771,67
	010.001.005		Torneira alta de mesa deca 1199C linha link cromado	un	6,00	228,06	1.368,39
	010.001.006		Torneira de parede 1178C linha link cromado	un	1,00	198,92	198,92
	010.001.007		Ducha higiênica cromada 1/2" c/registro pressão	un	6,00	135,93	815,61
	010.001.008		Cuba em aço inox 56x34x17cm	un	1,00	217,31	217,31
	010.001.009		Dispensador de sabão líquido (branco)	un	6,00	49,80	298,77
	010.001.010		Dispensador de toalhas (branco)	un	6,00	56,86	341,13
	010.001.011		Porta toalha tipo argola aço inox 2020 C40 (targa)	un	2,00	93,32	186,63
	010.001.012		Cabide aço inox 2020 C40 (targa)	un	5,00	44,15	220,73
	010.001.013		Porta papel higiênico aço inox 2020 C40 (targa)	un	5,00	91,90	459,48
	010.001.014		Barra de apoio cromada 90cm p/ deficientes	un	2,00	224,36	448,72
	010.001.015		Válvula de descarga cromada "silent flux"	un	1,00	213,02	213,02
	010.001.016		Lixeira redonda p/ w.c. (15 lit.)	un	6,00	12,80	76,79
	010.001.017		Lixeira redonda p/ copa (30 lit.)	un	1,00	25,80	25,80
						Subtotal	12.831,63

010.002		ELÉTRICA					
	010.002.001		Luminária lux p/4 lâmpadas quadrada 626x626 com difusor em polímero leitoso	un	40,00	897,16	35.886,59
	010.002.002		Luminária lux p/2 lâmpadas quadrada 161x161 com difusor em polímero leitoso 26W	un	16,00	217,16	3.474,64
	010.002.003		Luminária loop p/lâmpada halógena par30	un	18,00	153,16	2.756,97
	010.002.004		Luminária loop p/lâmpada halógena par20	un	23,00	126,16	2.901,79
	010.002.005		Luminária arandela bizz p/ lâmpada halopin	un	12,00	245,16	2.941,98
	010.002.006		Interruptor uma tecla simples 10Ax250V	un	10,00	7,01	70,13
	010.002.007		Interruptor duas teclas simples 10Ax250V	un	14,00	10,43	145,99
	010.002.008		Interruptor uma tecla paralelo 10Ax250V (three-way)	un	3,00	12,47	37,41
	010.002.009		Tomada monofásica 2P+T (25A x 250V)	un	50,00	12,42	621,04
	010.002.010		Tomada monofásica 2P+T dupla (25A x 250V)	un	21,00	15,82	332,30
	010.002.011		Tomada monofásica 2P+T (32A x 380V)	un	2,00	30,47	60,94
	010.002.012		Cabo isolado pvc 750V-1kV 4mm <sup>2</sup>	m	3.000,00	3,48	10.428,48
	010.002.013		Caixa de ligação 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	100,00	3,80	379,52
	010.002.014		Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	229,04	1,57	358,77
	010.002.015		Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	1.000,00	5,39	5.393,60
	010.002.016		Ench. de rasg.c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	229,04	1,65	377,00
	010.002.017		Luminária de emergência	un	7,00	52,86	370,04
	010.002.018		Ponto TV composto	un	2,00	13,74	27,47
						Subtotal	66.564,66
010.003		LÓGICA E TELEFONE					
	010.003.001		Tomada RJ45 simples	un	19,00	10,89	206,98
	010.003.002		Tomada RJ45 dupla	un	21,00	16,79	352,53
	010.003.003		Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	6,00	1,57	9,40
	010.003.004		Cabo telefônico CCI (30 pares)	m	30,00	9,30	278,86
	010.003.005		Ench. de rasg.c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	6,00	1,65	9,88
						Subtotal	857,64
010.004		SONORIZAÇÃO					
	010.004.001		Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	21,60	1,57	33,83
	010.004.002		Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	540,00	5,39	2.912,54
	010.004.003		Ench. de rasg.c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	21,60	1,65	35,55
	010.004.004		Fio isolado pvc 2.5 mm <sup>2</sup>	m	1.080,00	2,55	2.757,67
						Subtotal	5.739,60
010.005		ÁGUA FRIA					

	010.005.001		Ponto de água 25mm (lavatório)	un	6,00	67,40	404,41
	010.005.002		Ponto de água 25mm (ducha higiênica)	un	5,00	67,09	335,43
	010.005.003		Ponto de água 40mm (válvula descarga)	un	5,00	120,84	604,20
	010.005.004		Tubo pvc soldável 25mm	m	6,00	8,84	53,02
	010.005.005		Tubo pvc soldável 40mm	m	12,00	15,43	185,20
						Subtotal	1.582,27
010.006		ESGOTO					
	010.006.001		Ponto de esgoto	un	6,00	121,94	731,65
	010.006.002		Isolamento de ponto de esgoto	un	2,00	55,67	111,34
						Subtotal	842,99
<b>011</b>		<b>COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				<b>Total do item</b>	<b>27.699,21</b>
011.001		GRANITO					
	011.001.001		Bancada granito preto são marcos testeira 20cm rodamão 30cm	m²	4,60	310,16	1.426,75
	011.001.002		Bancada granito preto são marcos testeira 7cm rodamão 30cm	m²	1,32	295,16	389,61
	011.001.003		Prateleira em granito preto são marcos 3x40cm	m²	10,62	258,96	2.750,18
	011.001.004		Filete em granito preto são marcos 3x2cm	m	31,19	31,16	971,94
						Subtotal	5.538,48
011.002		DIVERSOS					
	011.002.001		Placa em bronze 0,80x0,60m	un	1,00	850,00	850,00
	011.002.002		Andaime torre metálico de encaixe c/ 8,00 m locação (1 mês)	un	6,00	96,92	581,51
	011.002.003		Substituição estofamento (couro ecológico preto)	un	137,00	116,16	15.914,26
	011.002.004		Tribuna em acrílico transparente 2.4mm	un	2,00	1.130,00	2.260,00
	011.002.005		Queimador dominó 2 bocas em inox	mes	1,00	1.261,01	1.261,01
	011.002.006		Limpeza geral	m²	494,25	2,62	1.293,95
						Subtotal	22.160,73
						Custo Total (R\$)	350.708,25
						B.D.I. Estimado(25%)	87.677,06
						Preço Total (R\$)	438.385,31



**Anexo II A do Projeto Básico**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO.**  
**ANEXO II - A** Modelo de planilha orçamentária simplificada

REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		Unit.	Qtde	P.Unit.	P. Total
<b>OBRA</b>		<b>REFORMA TRIBUNAL PLENO E SALA DE TREINAMENTOS</b>					
<b>001</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>Total do item</b>		
001.001		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
	001.001.001	Remoção de carpete no piso e resíduo de cola c/ espátula		m <sup>2</sup>	172,76		
	001.001.002	Remoção de carpete na parede e resíduo de cola c/ espátula		m <sup>2</sup>	122,37		
	001.001.003	Demolição de piso cerâmico		m <sup>2</sup>	81,46		
	001.001.004	Remoção de piso melamínico e resíduo de cola c/ espátula		m <sup>2</sup>	14,39		
	001.001.005	Demolição revestimento com cerâmica		m <sup>2</sup>	114,49		
	001.001.006	Remoção de longarina 5 assentos		un	16		
	001.001.007	Remoção de longarina 4 assentos		un	1		
	001.001.008	Remoção de longarina 3 assentos		un	3		
	001.001.009	Remoção de forro em alumínio		m <sup>2</sup>	756,71		
	001.001.010	Remoção de tubulação de ar-condicionado		vb	1		
	001.001.011	Remoção de condensadores ar-condicionado		vb	1		

	001.001.012	Demolição de alvenaria de tijolos comuns sem reaproveitamento	m³	12,04		
	001.001.013	Remoção de divisória leve	m²	56,4		
	001.001.014	Retirada de portas ou janelas (inclusive batentes)	m²	53,13		
	001.001.015	Remoção de piso elevado 18 cm	m²	73,18		
	001.001.016	Remoção de bacia sanitária	un	6		
	001.001.017	Demolição de bancada (até 0,8 m largura)	m	6,6		
	001.001.018	Remoção de bancada em madeira c/ fórmica (pleno/pleninho)	vb	4		
	001.001.019	Apicoamento de parede	m²	36,28		
	001.001.020	Remoção de persianas (pleninho)	m²	28,46		
	001.001.021	Remoção de forro em pvc	m²	20,26		
	001.001.022	Remoção de pintura a óleo ou esmalte	m²	129,89		
						Subtotal
001.002		<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>				
	001.002.001	Taxas, alvará, crea, habite-se e outros	vb	1		
						Subtotal
001.003		<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>				
	001.003.001	Projetos complementares	vb	1		
						Subtotal
<b>002</b>		<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>				<b>Total do item</b>
002.001		<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>				
	002.001.001	Tapume de chapa de madeira compensada	m²	29,23		
						Subtotal
<b>003</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				<b>Total do item</b>
003.001		<b>ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
	003.001.001	Administração e material de escritório dos serviços	mes	3		
	003.001.002	Ferramentas e equipamentos de segurança dos operários	mes	3		
						Subtotal
<b>004</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>Total do item</b>
004.001		<b>ALVENARIAS</b>				
	004.001.001	Alv.tij.cer.fur. 10x20x20cm arg. mista c/cal hidrat. e=10cm	m²	35,8		
	004.001.002	Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m²	219,7		

	004.001.003		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	84,82		
	004.001.004		Emboço arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	134,88		
							Subtotal
004.002		PAINÉIS					
	004.002.001		Parede em gesso	m²	4		
	004.002.002		Painel Durawall c/ lâ de vidro branco nevada	m²	36,2		
	004.002.003		Painel Durawall Nogueira Dakar c/ lâ de vidro	m²	34,75		
	004.002.004		Rodapé p/ painel durawall nogueira dakar	m	15,5		
	004.002.005		Painel absorvedor sonoro isover decor sound	m²	58,42		
	004.002.006		Painel em granito preto são marcos	m²	10,98		
							Subtotal
<b>005</b>		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>				<b>Total do item</b>	
005.001		ESQUADRIAS EM MADEIRA					
	005.001.001		Porta de correr 4,36x2,95m c/ferragens	un	1		
	005.001.002		Porta de abrir 0,98x2,15m c/ferragens	un	1		
	005.001.003		Porta de correr 2,62x2,15m c/ferragens	un	1		
	005.001.004		Porta de correr 2,10x2,15m c/ferragens	un	1		
	005.001.005		Porta de abrir 0,88x2,15m c/ferragens	un	2		
	005.001.006		Porta de abrir 0,78x2,15m c/ferragens	un	6		
	005.001.007		Porta de correr 1,47x2,15m c/ferragens	un	1		
	005.001.008		Porta de abrir 4,04x2,96m c/ferragens	un	1		
	005.001.009		Porta de correr 2,08x2,96m c/ferragens	un	1		
	005.001.010		Porta de correr 2,02x2,15m c/ferragens	un	1		
	005.001.011		Porta camarão 1,65x2,15m c/ferragens	un	1		
	005.001.012		Alisar 5 x 1,5cm	m	247,89		
	005.001.013		Pórtico em freijó 0,29x0,05x3m	m	2		
							Subtotal
005.002		FERRAGENS					
	005.002.001		Cantoneira "L" alumínio anodizado preto (2cm x 2cm x 1/16")	m	608,6		
	005.002.002		Persiana uniflex rolô skyline thermoscreen	m²	25,31		
							Subtotal
<b>006</b>		<b>VIDROS</b>				<b>Total do item</b>	
006.001		VIDROS					
	006.001.001		Vidro 6mm fumê	m²	1,71		

	006.001.002		Película espelhada nacional	m²	1,71		
	006.001.003		Espelho 4mm colado na parede	m²	13,2		
							Subtotal
<b>007</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>				<b>Total do item</b>	
007.001		PAREDES INTERNAS					
	007.001.001		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m²	219,7		
	007.001.002		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	84,82		
	007.001.003		Emboço arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	134,88		
	007.001.004		Cerâmica branca 20x20cm acetinada	m²	24,1		
	007.001.005		Cerâmica itagrês ilhéus white retificado 28x47cm	m²	26,8		
							Subtotal
007.002		FORROS					
	007.002.001		Forro isover c/ isolamento termo acústico prisma decor	m²	265,44		
	007.002.002		Forro laminado durawall branco nevada	m²	491,27		
							Subtotal
007.003		MARCENARIA					
	007.003.001		Mobiliário (marcenaria)	vb	1		
							Subtotal
<b>008</b>		<b>PINTURA</b>				<b>Total do item</b>	
008.001		PINTURA EM PAREDES					
	008.001.001		Emassamento de paredes interna c/massa acrílica (2 demãos)	m²	177,53		
	008.001.002		Textura permalite cristaline	m²	200,75		
	008.001.003		Tinta acrílica branco neve (2 demãos)	m²	177,53		
							Subtotal
008.002		PINTURA EM PEÇAS METÁLICAS					
	008.002.001		Primer epoxi em estruturas de metal	m²	139,74		
	008.002.002		Tinta epoxi em estrutura de metal	m²	139,74		
							Subtotal
<b>009</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>Total do item</b>	
009.001		PISOS CERÂMICOS E GRANITO					
	009.001.001		Regularização de base p/revestimentos cerâmicos	m²	108,48		
	009.001.002		Piso em granito preto são marcos 50x50cm (veios pretos)	m²	179,6		

	009.001.003	Rodapé em granito preto são marcos (h=18cm)	m	94,77		
	009.001.004	Rodapé em granito preto são marcos (h=19cm)	m	30,97		
	009.001.005	Soleira em granito preto são marcos 15cm	m	7,87		
	009.001.006	Piso porcelanato rugoso sem brilho 30 x 30cm	m²	55,42		
						Subtotal
009.002		PISOS EM MADEIRA				
	009.002.001	Piso elevado em madeira (h=18cm)	m²	50,61		
	009.002.002	Piso laminado durafloor premium carvalho antigo	m²	50,61		
						Subtotal
<b>010</b>		<b>INSTALAÇÕES</b>			<b>Total do item</b>	
010.001		EQUIPAMENTOS DE BANHEIRO/COPA				
	010.001.001	Cuba de apoio deca L88 branco	un	1		
	010.001.002	Cuba de apoio deca L87 branco	un	2		
	010.001.003	Cuba de apoio deca L70 branco	un	3		
	010.001.004	Bacia sanitária linha vogue plus branco cp525 c/ assento	un	5		
	010.001.005	Torneira alta de mesa deca 1199C linha link cromado	un	6		
	010.001.006	Torneira de parede 1178C linha link cromado	un	1		
	010.001.007	Ducha higiênica cromada 1/2" c/registro pressão	un	6		
	010.001.008	Cuba em aço inox 56x34x17cm	un	1		
	010.001.009	Dispensador de sabão líquido (branco)	un	6		
	010.001.010	Dispensador de toalhas (branco)	un	6		
	010.001.011	Porta toalha tipo argola aço inox 2020 C40 (targa)	un	2		
	010.001.012	Cabide aço inox 2020 C40 (targa)	un	5		
	010.001.013	Porta papel higiênico aço inox 2020 C40 (targa)	un	5		
	010.001.014	Barra de apoio cromada 90cm p/ deficientes	un	2		
	010.001.015	Válvula de descarga cromada "silent flux"	un	1		
	010.001.016	Lixeira redonda p/ w.c. (15 lit.)	un	6		
	010.001.017	Lixeira redonda p/ copa (30 lit.)	un	1		
						Subtotal
010.002		ELÉTRICA				
	010.002.001	Luminária lux p/4 lâmpadas quadrada 626x626 com difusor em polímero leitoso	un	40		
	010.002.002	Luminária lux p/2 lâmpadas quadrada 161x161 com difusor em polímero leitoso 26W	un	16		
	010.002.003	Luminária loop p/lâmpada halógena par30	un	18		

	010.002.004	Luminária loop p/lâmpada halógena par20	un	23	
	010.002.005	Luminária arandela bizz p/ lâmpada halopin	un	12	
	010.002.006	Interruptor uma tecla simples 10Ax250V	un	10	
	010.002.007	Interruptor duas teclas simples 10Ax250V	un	14	
	010.002.008	Interruptor uma tecla paralelo 10Ax250V (three-way)	un	3	
	010.002.009	Tomada monofásica 2P+T (25A x 250V)	un	50	
	010.002.010	Tomada monofásica 2P+T dupla (25A x 250V)	un	21	
	010.002.011	Tomada monofásica 2P+T (32A x 380V)	un	2	
	010.002.012	Cabo isolado pvc 750V-1kV 4mm <sup>2</sup>	m	3000	
	010.002.013	Caixa de ligação 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	100	
	010.002.014	Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	229,04	
	010.002.015	Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	1000	
	010.002.016	Ench. de rasg.c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	229,04	
	010.002.017	Luminária de emergência	un	7	
	010.002.018	Ponto TV composto	un	2	
					Subtotal
010.003		LÓGICA E TELEFONE			
	010.003.001	Tomada RJ45 simples	un	19	
	010.003.002	Tomada RJ45 dupla	un	21	
	010.003.003	Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	6	
	010.003.004	Cabo telefônico CCI (30 pares)	m	30	
	010.003.005	Ench. de rasg.c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	6	
					Subtotal
010.004		SONORIZAÇÃO			
	010.004.001	Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1')	m	21,6	
	010.004.002	Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	540	
	010.004.003	Ench. de rasg.c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	21,6	
	010.004.004	Fio isolado pvc 2.5 mm <sup>2</sup>	m	1080	
					Subtotal
010.005		ÁGUA FRIA			
	010.005.001	Ponto de água 25mm (lavatório)	un	6	
	010.005.002	Ponto de água 25mm (ducha higiênica)	un	5	
	010.005.003	Ponto de água 40mm (válvula descarga)	un	5	
	010.005.004	Tubo pvc soldável 25mm	m	6	
	010.005.005	Tubo pvc soldável 40mm	m	12	

						Subtotal
010.006		ESGOTO				
	010.006.001		Ponto de esgoto	un	6	
	010.006.002		Isolamento de ponto de esgoto	un	2	
						Subtotal
<b>011</b>		<b>COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				<b>Total do item</b>
011.001		GRANITO				
	011.001.001		Bancada granito preto são marcos testeira 20cm rodamão 30cm	m <sup>2</sup>	4,6	
	011.001.002		Bancada granito preto são marcos testeira 7cm rodamão 30cm	m <sup>2</sup>	1,32	
	011.001.003		Prateleira em granito preto são marcos 3x40cm	m <sup>2</sup>	10,62	
	011.001.004		Filete em granito preto são marcos 3x2cm	m	31,19	
						Subtotal
011.002		DIVERSOS				
	011.002.001		Placa em bronze 0,80x0,60m	un	1	
	011.002.002		Andaime torre metálico de encaixe c/ 8,00 m locação (1 mês)	un	6	
	011.002.003		Substituição estofamento (couro ecológico preto)	un	137	
	011.002.004		Tribuna em acrílico transparente 2.4mm	un	2	
	011.002.005		Queimador dominó 2 bocas em inox	mes	1	
	011.002.006		Limpeza geral	m <sup>2</sup>	494,25	
						Subtotal
						Custo Total (R\$)
						B.D.I. ( % )
						Preço Total (R\$)



## Anexo II B do Projeto Básico

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO.**

### ANEXO II- B Modelo de planilha orçamentária detalhada

REFERÊNCIA		DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS		Unit.	Qtde	Unit. Mat.	Unit. M.Obra	Tot.Mat.	Tot.M.Obra	P. Total
<b>OBRA</b>		<b>REFORMA TRIBUNAL PLENO E SALA DE TREINAMENTOS</b>								
<b>001</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			<b>Total do item</b>					
001.001		DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES								
	001.001.001	Remoção de carpete no piso e resíduo de cola c/ espátula		m <sup>2</sup>	172,76	2,99				
	001.001.002	Remoção de carpete na parede e resíduo de cola c/ espátula		m <sup>2</sup>	122,37	3,37				
	001.001.003	Demolição de piso cerâmico		m <sup>2</sup>	81,46	3,06				
	001.001.004	Remoção de piso melamínico e resíduo de cola c/ espátula		m <sup>2</sup>	14,39	3,93				
	001.001.005	Demolição revestimento com cerâmica		m <sup>2</sup>	114,49	10,93				
	001.001.006	Remoção de longarina 5 assentos		un	16	5,39				
	001.001.007	Remoção de longarina 4 assentos		un	1	4,99				
	001.001.008	Remoção de longarina 3 assentos		un	3	4,59				
	001.001.009	Remoção de forro em alumínio		m <sup>2</sup>	756,71	4,59				
	001.001.010	Remoção de tubulação de ar-condicionado		vb	1	1277,76				
	001.001.011	Remoção de condensadores ar-condicionado		vb	1	418,88				
	001.001.012	Demolição de alvenaria de tijolos comuns sem reaproveitamento		m <sup>3</sup>	12,04	13,11				
	001.001.013	Remoção de divisória leve		m <sup>2</sup>	56,4	7,17				

	001.001.014		Retirada de portas ou janelas (inclusive batentes)	m²	53,13	5,63			
	001.001.015		Remoção de piso elevado 18 cm	m²	73,18	7,07			
	001.001.016		Remoção de bacia sanitária	un	6	5,86			
	001.001.017		Demolição de bancada (até 0,8 m largura)	m	6,6	10,05			
	001.001.018		Remoção de bancada em madeira c/ fórmica (pleno/pleninho)	vb	4	44,88			
	001.001.019		Apicoamento de parede	m²	36,28	2,24			
	001.001.020		Remoção de persianas (pleninho)	m²	28,46	2			
	001.001.021		Remoção de forro em pvc	m²	20,26	1,66			
	001.001.022		Remoção de pintura a óleo ou esmalte	m²	129,89	4,37			
							Subtotal		
001.002		<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>							
	001.002.001		Taxas, alvará, crea, habite-se e outros	vb	1	1500			
							Subtotal		
001.003		<b>PROJETOS COMPLEMENTARES</b>							
	001.003.001		Projetos complementares	vb	1	2000			
							Subtotal		
<b>002</b>		<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>			<b>Total do item</b>				
002.001		<b>INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS</b>							
	002.001.001		Tapume de chapa de madeira compensada	m²	29,23	38,36			
							Subtotal		
<b>003</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			<b>Total do item</b>				
003.001		<b>ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
	003.001.001		Administração e material de escritório -dos serviços	mes	3	3069			
	003.001.002		Ferramentas e equipamentos de segurança dos operários	mes	3	511,5			
							Subtotal		
<b>004</b>		<b>PAREDES E PAINÉIS</b>			<b>Total do item</b>				
004.001		<b>ALVENARIAS</b>							
	004.001.001		Alv.tij.cer.fur. 10x20x20cm arg. mista c/cal hidrat. e=10cm	m²	35,8	18,41			
	004.001.002		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m²	219,7	2,32			
	004.001.003		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	84,82	14,72			
	004.001.004		Emboço arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	134,88	10,7			
							Subtotal		
004.002		<b>PAINÉIS</b>							
	004.002.001		Parede em gesso	m²	4	69,2			
	004.002.002		Painel Durawall c/ lâ de vidro branco nevada	m²	36,2	104			
	004.002.003		Painel Durawall Nogueira Dakar c/ lâ de vidro	m²	34,75	82			
	004.002.004		Rodapé p/ painel durawall nogueira dakar	m	15,5	10			
	004.002.005		Painel absorvedor sonoro isover decor sound	m²	58,42	108			

	004.002.006		Painel em granito preto são marcos	m²	10,98	269,49			
									Subtotal
<b>005</b>		<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>			<b>Total do item</b>				
005.001		ESQUADRIAS EM MADEIRA							
	005.001.001		Porta de correr 4,36x2,95m c/ferragens	un	1	1591,18			
	005.001.002		Porta de abrir 0,98x2,15m c/ferragens	un	1	580,18			
	005.001.003		Porta de correr 2,62x2,15m c/ferragens	un	1	1038,93			
	005.001.004		Porta de correr 2,10x2,15m c/ferragens	un	1	1253,18			
	005.001.005		Porta de abrir 0,88x2,15m c/ferragens	un	2	568,18			
	005.001.006		Porta de abrir 0,78x2,15m c/ferragens	un	6	560,68			
	005.001.007		Porta de correr 1,47x2,15m c/ferragens	un	1	831,43			
	005.001.008		Porta de abrir 4,04x2,96m c/ferragens	un	1	2693,67			
	005.001.009		Porta de correr 2,08x2,96m c/ferragens	un	1	1021,93			
	005.001.010		Porta de correr 2,02x2,15m c/ferragens	un	1	933,93			
	005.001.011		Porta camarão 1,65x2,15m c/ferragens	un	1	986,68			
	005.001.012		Alisar 5 x 1,5cm	m	247,89	7,76			
	005.001.013		Pórtico em freijó 0,29x0,05x3m	m	2	401,34			
									Subtotal
005.002		FERRAGENS							
	005.002.001		Cantoneira "L" alumínio anodizado preto (2cm x 2cm x 1/16")	m	608,6	4,75			
	005.002.002		Persiana uniflex rolô skyline thermoscreen	m²	25,31	155,05			
									Subtotal
<b>006</b>		<b>VIDROS</b>			<b>Total do item</b>				
006.001		VIDROS							
	006.001.001		Vidro 6mm fumê	m²	1,71	74,7			
	006.001.002		Película espelhada nacional	m²	1,71	68			
	006.001.003		Espelho 4mm colado na parede	m²	13,2	104,85			
									Subtotal
<b>007</b>		<b>REVESTIMENTOS</b>			<b>Total do item</b>				
007.001		PAREDES INTERNAS							
	007.001.001		Chapisco c/argamassa de cimento e areia traço 1:3 (e=5mm)	m²	219,7	2,32			
	007.001.002		Reboco arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	84,82	14,72			
	007.001.003		Emboço arg. cim., cal e areia 1:2:8 (interno)	m²	134,88	10,7			
	007.001.004		Cerâmica branca 20x20cm acetinada	m²	24,1	32,64			
	007.001.005		Cerâmica itagrês ilhéus white retificado 28x47cm	m²	26,8	60,1			
									Subtotal
007.002		FORROS							
	007.002.001		Forro isover c/ isolamento termo acústico prisma decor	m²	265,44	58			
	007.002.002		Forro laminado durawall branco nevada	m²	491,27	92			
									Subtotal

007.003		MARCNARIA								
	007.003.001		Mobiliário (marcenaria)	vb	1	45453				
									Subtotal	
<b>008</b>		<b>PINTURA</b>							<b>Total do item</b>	
008.001		PINTURA EM PAREDES								
	008.001.001		Emassamento de paredes interna c/massa acrílica (2 demãos)	m²	177,53	5,79				
	008.001.002		Textura permalite cristaline	m²	200,75	4,72				
	008.001.003		Tinta acrílica branco neve (2 demãos)	m²	177,53	12,75				
									Subtotal	
008.002		PINTURA EM PEÇAS METÁLICAS								
	008.002.001		Primer epoxi em estruturas de metal	m²	139,74	3,52				
	008.002.002		Tinta epoxi em estrutura de metal	m²	139,74	4,76				
									Subtotal	
<b>009</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							<b>Total do item</b>	
009.001		PISOS CERÂMICOS E GRANITO								
	009.001.001		Regularização de base p/revestimentos cerâmicos	m²	108,48	7,81				
	009.001.002		Piso em granito preto são marcos 50x50cm (veios pretos)	m²	179,6	149,49				
	009.001.003		Rodapé em granito preto são marcos (h=18cm)	m	94,77	50,95				
	009.001.004		Rodapé em granito preto são marcos (h=19cm)	m	30,97	55,95				
	009.001.005		Soleira em granito preto são marcos 15cm	m	7,87	40,95				
	009.001.006		Piso porcelanato rugoso sem brilho 30 x 30cm	m²	55,42	44,6				
									Subtotal	
009.002		PISOS EM MADEIRA								
	009.002.001		Piso elevado em madeira (h=18cm)	m²	50,61	82				
	009.002.002		Piso laminado durafloor premium carvalho antigo	m²	50,61	80				
									Subtotal	
<b>010</b>		<b>INSTALAÇÕES</b>							<b>Total do item</b>	
010.001		EQUIPAMENTOS DE BANHEIRO/COPA								
	010.001.001		Cuba de apoio deca L88 branco	un	1	1084,49				
	010.001.002		Cuba de apoio deca L87 branco	un	2	959,99				
	010.001.003		Cuba de apoio deca L70 branco	un	3	394,72				
	010.001.004		Bacia sanitária linha vogue plus branco cp525 c/ assento	un	5	754,33				
	010.001.005		Torneira alta de mesa deca 1199C linha link cromado	un	6	228,06				
	010.001.006		Torneira de parede 1178C linha link cromado	un	1	198,92				
	010.001.007		Ducha higiênica cromada 1/2" c/registro pressão	un	6	135,93				
	010.001.008		Cuba em aço inox 56x34x17cm	un	1	217,31				
	010.001.009		Dispensador de sabão líquido (branco)	un	6	49,8				
	010.001.010		Dispensador de toalhas (branco)	un	6	56,86				

	010.001.011		Porta toalha tipo argola aço inox 2020 C40 (targa)	un	2	93,32				
	010.001.012		Cabide aço inox 2020 C40 (targa)	un	5	44,15				
	010.001.013		Porta papel higiênico aço inox 2020 C40 (targa)	un	5	91,9				
	010.001.014		Barra de apoio cromada 90cm p/ deficientes	un	2	224,36				
	010.001.015		Válvula de descarga cromada "silent flux"	un	1	213,02				
	010.001.016		Lixeira redonda p/ w.c. (15 lit.)	un	6	12,8				
	010.001.017		Lixeira redonda p/ copa (30 lit.)	un	1	25,8				
									Subtotal	
010.002		ELÉTRICA								
	010.002.001		Luminária lux p/4 lâmpadas quadrada 626x626 com difusor em polímero leitoso	un	40	897,16				
	010.002.002		Luminária lux p/2 lâmpadas quadrada 161x161 com difusor em polímero leitoso 26W	un	16	217,16				
	010.002.003		Luminária loop p/lâmpada halógena par30	un	18	153,16				
	010.002.004		Luminária loop p/lâmpada halógena par20	un	23	126,16				
	010.002.005		Luminária arandela bizz p/ lâmpada halopin	un	12	245,16				
	010.002.006		Interruptor uma tecla simples 10Ax250V	un	10	7,01				
	010.002.007		Interruptor duas teclas simples 10Ax250V	un	14	10,43				
	010.002.008		Interruptor uma tecla paralelo 10Ax250V (three-way)	un	3	12,47				
	010.002.009		Tomada monofásica 2P+T (25A x 250V)	un	50	12,42				
	010.002.010		Tomada monofásica 2P+T dupla (25A x 250V)	un	21	15,82				
	010.002.011		Tomada monofásica 2P+T (32A x 380V)	un	2	30,47				
	010.002.012		Cabo isolado pvc 750V-1kV 4mm <sup>2</sup>	m	3000	3,48				
	010.002.013		Caixa de ligação 4"x2" de pvc rígido p/ eletroduto	un	100	3,8				
	010.002.014		Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	229,04	1,57				
	010.002.015		Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	1000	5,39				
	010.002.016		Ench. de rasg.c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	229,04	1,65				
	010.002.017		Luminária de emergência	un	7	52,86				
	010.002.018		Ponto TV composto	un	2	13,74				
									Subtotal	
010.003		LÓGICA E TELEFONE								
	010.003.001		Tomada RJ45 simples	un	19	10,89				
	010.003.002		Tomada RJ45 dupla	un	21	16,79				
	010.003.003		Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	6	1,57				
	010.003.004		Cabo telefônico CCI (30 pares)	m	30	9,3				
	010.003.005		Ench. de rasg.c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	6	1,65				
									Subtotal	
010.004		SONORIZAÇÃO								
	010.004.001		Rasgo em alven. p/pass.tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	21,6	1,57				
	010.004.002		Eletroduto pvc rígido 25mm (3/4")	m	540	5,39				
	010.004.003		Ench. de rasg.c/arg.mis.p/tub. 15mm (1/2") a 25mm (1")	m	21,6	1,65				

	010.004.004		Fio isolado pvc 2.5 mm <sup>2</sup>	m	1080	2,55				
									Subtotal	
010.005		ÁGUA FRIA								
	010.005.001		Ponto de água 25mm (lavatório)	un	6	67,4				
	010.005.002		Ponto de água 25mm (ducha higiênica)	un	5	67,09				
	010.005.003		Ponto de água 40mm (válvula descarga)	un	5	120,84				
	010.005.004		Tubo pvc soldável 25mm	m	6	8,84				
	010.005.005		Tubo pvc soldável 40mm	m	12	15,43				
									Subtotal	
010.006		ESGOTO								
	010.006.001		Ponto de esgoto	un	6	121,94				
	010.006.002		Isolamento de ponto de esgoto	un	2	55,67				
									Subtotal	
<b>011</b>		<b>COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
					<b>Total do item</b>					
011.001		GRANITO								
	011.001.001		Bancada granito preto são marcos testeira 20cm rodamão 30cm	m <sup>2</sup>	4,6	310,16				
	011.001.002		Bancada granito preto são marcos testeira 7cm rodamão 30cm	m <sup>2</sup>	1,32	295,16				
	011.001.003		Prateleira em granito preto são marcos 3x40cm	m <sup>2</sup>	10,62	258,96				
	011.001.004		Filete em granito preto são marcos 3x2cm	m	31,19	31,16				
									Subtotal	
011.002		DIVERSOS								
	011.002.001		Placa em bronze 0,80x0,60m	un	1	850				
	011.002.002		Andaime torre metálico de encaixe c/ 8,00 m locação (1 mês)	un	6	96,92				
	011.002.003		Substituição estofamento (couro ecológico preto)	un	137	116,16				
	011.002.004		Tribuna em acrílico transparente 2.4mm	un	2	1130				
	011.002.005		Queimador dominó 2 bocas em inox	mes	1	1261,01				
	011.002.006		Limpeza geral	m <sup>2</sup>	494,25	2,62				
									Subtotal	
									Custo Total (R\$)	
									B.D.I. ( % )	
									Preço Total (R\$)	

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO.**

**Modelo de cronograma físico financeiro (disponível em CD-ROM pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção).**



**Anexo IV do Projeto Básico**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO.

**ANEXO IV - Declaração de Vistoria ao local da execução dos serviços**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Ref: Tomada de Preços nº 04/2006

Atestamos que o(a) Sr<sup>(a)</sup>. . . . .  
. . . , na qualidade de profissional indicado pela empresa. . . . .  
. . . . ., CNPJ. . . . ., telefone (. . . . .) . . . . .  
. . . . ., compareceu no TRT da 19ª Região em Maceió-AL, e, acompanhado do  
representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o objeto da Tomada de Preços  
nº XXX/2006  
Maceió,. . . de . . . . . de 2006.

.....  
*Carimbo e assinatura do Engenheiro do TRT da 19ª Região.*



## **Anexo V do Projeto Básico**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
SERVIÇO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO.

### **ANEXO V – Comprovante de recebimento do projeto básico**

(Este documento é apenas para controle e não será obrigatória sua apresentação na licitação)

**R E C I B O PARA RETIRADA DO EDITAL, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**  
Tomada de Preços nº 04/2006

Empresa: Nome

Representante: Nome

RECEBI, nesta data, o EDITAL, CADERNO DE ENCARGOS, ANEXOS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES gravados em CD-ROM relativo à Tomada de Preços nº 04/2006 e Processo Administrativo nº 13.454/2006.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**Anexo II do edital**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Processo nº 13.454/2006  
Ref.: Tomada de Preços nº 04/2006

.....;  
Inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr(a) .....  
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....  
..... e do CPF nº ....., apresenta a sua Proposta de Preço para a  
execução total dos serviços de **Reforma do Tribunal Pleno e Sala de Treinamento do  
Fórum Pontes de Miranda** nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL : R\$ .....  
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: .....  
.....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA .....  
(.....) dias consecutivos.

.....  
(data)  
.....  
(representante legal)



**ANEXO III do edital**

**Processo nº 13.454/2006**

Tomada de Preços nº 04/2006

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS  
**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. Ident.	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) Sim ( ) Não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ANEXO IV**

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº \_\_\_\_/2006

Anexo IV – Minuta de Contrato.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E \_\_\_\_\_.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_(qualificação), adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu \_\_\_\_\_(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 13.454/2006, celebrado na modalidade de Tomada de Preços nº 04/2006, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contratação de empresa de engenharia para execução total dos serviços de reforma do Tribunal Pleno e Sala de Treinamento do Fórum Pontes de Miranda, no regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, com fornecimento total de materiais, instalações de equipamentos e mão de obra, conforme detalhamento constante do instrumento convocatório e seus respectivos anexos, fundamentos deste ajuste.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência do presente contrato coincidirá com o prazo de execução dos serviços.

**DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA terá prazo de **90 (noventa) dias corridos** para concluir a execução do objeto do presente contrato, a contar da data

discriminada como início na ordem de serviço emitida pelo Serviço de Engenharia, Arquitetura e Manutenção – SEAM deste Regional.

## **DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do TRT da 19ª Região especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

b) - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a:

1) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

2) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços de engenharia perante o CREA/AL;

3) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para serviços no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

4) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

5) Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

6) Fornecer e manter no local da execução dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas aos serviços, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

7) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

8) Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior;

9) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

10) Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços;

11) Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

11.a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

11.b) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados no local dos serviços;

11.c) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

12) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

13) Manter representante no local da execução dos serviços, Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

14) Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios;

15) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

16) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

17) Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

18) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

19) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

20) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

21) efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

22) responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços, até a conclusão dos trabalhos;

23) fornecer, para emprego na execução dos serviços, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

24) acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Obras";

25) retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

26) sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução dos serviços, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

27) aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 50% do valor inicial deste contrato;

**Parágrafo Primeiro** - A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

**Parágrafo Terceiro** - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente projeto básico e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste projeto.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

a) Nomear o(s) gestor(es) do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA;

b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da unidade do Tribunal que serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;

c) Verificar a execução do objeto por meio do Gestor Técnico do contrato;

d) Verificar as obrigações fiscais;

e) Conferir as obrigações financeiras;

f) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais;

h) Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;

i) Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;

j) Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo dos serviços.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de serviços;
- b) Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Exigir da Contratada a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) Manter organizado e atualizado diário de acompanhamento dos serviços (via do CONTRATANTE), medições realizadas e correspondências;
- e) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- f) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- h) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- i) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.

## **DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O pagamento dos serviços, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será efetuado pelo contratante mediante crédito por ordem bancária, em favor do contratado até 5º dia útil, contado da data do final de cada etapa do cronograma financeiro, sempre com base nos percentuais dos serviços efetivamente realizados após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e acompanhada da documentação em vigor a seguir:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social
- c) CEI do serviço (1ª parcela);
- d) CND do serviço no último pagamento;
- e) Comprovante de recolhimento do ISS;
- f) ART do responsável técnico e da fiscalização do serviço (1ª parcela);
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal; e
- h) GFIP relativa ao pessoal empregado para a execução do objeto, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - No caso da parcela relativa à última etapa, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA não for sediada em Maceió, o ISS será retido, salvo se a CONTRATADA comprovar o recolhimento, previamente na Prefeitura Municipal de Maceió.

**Parágrafo Terceiro** - O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados, os tributos e contribuições, conforme a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF 539/2005 e demais disposições legais.

**Parágrafo Quarto** - Se a contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura, documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá retenção na fonte, conforme item anterior.

**Parágrafo Quinto** - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida acima, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**Parágrafo Sexto** - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

**Parágrafo Sétimo** - Será retido na fonte o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços contidos na nota fiscal e contidos na planilha, excluídos os valores referentes aos materiais e/ou equipamentos previstos, a favor da Previdência Social, conforme disciplinado no artigo 219 do Decreto 3048/99, observado os critérios da legislação vigente para a determinação da base de cálculo.

**Parágrafo Oitavo** - . Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado, motivado pelo TRT da 19ª Região, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + \frac{TR}{100})^{\frac{N}{30}} - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Nono** - . Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

**Parágrafo Décimo** - Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão levados a crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA.

#### **DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO**

**CLÁUSULA NONA** - O preço ofertado será fixo e irremovível durante a vigência do contrato.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 19ª Região, conforme

## **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – No recebimento dos serviços, serão observadas a seguintes condições:

a) Concluídos os serviços, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

b) Recebida à notificação de conclusão dos serviços, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria dos serviços para verificação das seguintes exigências:

c) Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

d) Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório dos serviços, lavrando em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade contratante. Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

e) Não concluídos os serviços dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no contrato.

f) Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará Servidor ou Comissão de Recebimento Definitivo, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo nos termos do art. 73, b, da Lei 8.666/93.

g) Aceitos os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

## **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo o CONTRATANTE ressarcido pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, se for o caso.

## **DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O CONTRATANTE exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

**Parágrafo Segundo** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia a que se refere este item será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

## **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) **MULTAS**:

b.1) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo estabelecido;

b.2) de **0,2 % (dois décimos por cento)** por dia de atraso na entrega dos serviços, no caso de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato até o dia da efetiva entrega dos serviços, limitado a **90 (noventa)** dias, após o que será considerada a inexecução parcial ou total dos serviços;

b.3) de **0,2 % (dois décimos por cento)** sobre o valor total do Contrato, **por infração** a qualquer cláusula ou condição do contrato, excluindo a alínea “b.2” deste item, aplicada em dobro na reincidência.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo Único** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus, e, se necessário descontado do valor da garantia previsto no Contrato. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativo e/ou judicialmente.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O(s) prazo(s) contratual(is) poderá(m) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA